



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

Araraquara, 09 de maio de 2024

Ofício nº 33/2024

A/C. Srª Secretaria de Educação

A/C Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Educação do Município de Araraquara

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar os documentos solicitado no Processo Administrativo 6 – 31.527/2024 a fim de comprovar a habilitação jurídica da entidade conforme o disposto no artigo 33, §1º do Decreto Municipal 11.434/2017, da PARA D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, para o ano de 2024 (junho de 2024 a maio de 2025).

Segue:

- Ofício e
- Plano de Trabalho com cronograma de Desembolso

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Atestado de Exclusividade
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- d) Relação nominal de dirigentes, comprovantes dos documentos e endereços;
- e) Comprovante de existência CNPJ;
- f) Cadastro de Inscrição e de Situação Cadastral,
- g) Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos federal;
- h) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos mobiliário e Imobiliário;
- i) Certidão Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado São Paulo;
- j) Certificado de regularidade FGTS;
- k) CNDT Certificado Débitos Trabalhista;
- l) Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- m) Cópia de Escrituração Contábil Digital;
- n) Cópia de documento de experiência prévia; (Termo de Colaboração com Prefeitura do Município de Araraquara e da prefeitura de Américo Brasiliense;
- o) Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de 2023;
- p) Curriculum dos profissionais que atuam na PARA-D.V.;
- q) Cópia de Escritura da Sede da PARA-D.V. com comprovante de endereço;



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n.º 5376 - Inscrição CMAS n.º 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n.º 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N.º RO144/2006

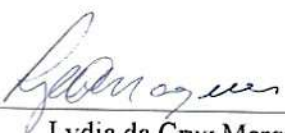
www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

- r) Cópia de registro da PARA-D.V. no Conselho Municipal de Assistência Social e COMCRIAR de Araraquara;
- s) Cópia de Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- t) Cópia de declaração de que não deve prestação de contas;
- u) Declaração de Ocorrência de impedimento da Lei;
- v) Declaração de isenção de conflitos de interesse entre entidade e Ad. Pública;
- x) Tabela Padronizada

Sem mais para o momento agradeço a sua atenção e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,


Lydia da Cruz Marques
Presidente



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ. – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99
Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15
Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006
www.paradv.org.br
e-mail: paradv1995@gmail.com

Araraquara, 09 de maio de 2024

Ofício 31/2024
A/C Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Educação do Município de Araraquara

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através deste, manifestar interesse na execução do serviço de atendimento especializado de alunos com deficiência visual, (cegueira e baixa visão) deficiência múltipla associada à deficiência visual cerebral, matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme Proc. Administrativo 6-31.527/2024 para realização do Projeto de Atendimento, Orientação e Assessoria para Inclusão dos alunos com deficiência visual matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara para o ano de 2024.

- Segue:
- Ofício para Setor de Licitações;
- Proposição de plano de trabalho;
- Plano de Aplicação,
- Cronograma de Desembolso.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Lydia da Cruz marques
- Presidente



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ. – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99
Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15
Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006
www.paradv.org.br
e-mail: paradv1995@gmail.com

PROPOSIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO: 2024

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Nome:

PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL

1.2 Localização:

Rua São Bento, nº 700. 4º andar, Centro - Araraquara – SP

1.3 CNPJ

Nº 01.053.806/0001-00

1.4 Presidente / Diretor

Lydia da Cruz Marques

1.5 CPF

Nº 004.548.208-01

1.6 Mandato atual Diretoria

De 2/04/2024 a 02/04/2028

2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA ENTIDADE

2.1 Caracterização da Entidade

A PARA-D-V. é uma entidade não governamental, beneficente e sem fins lucrativos, fundada em setembro de 95, através do esforço conjunto de deficientes visuais, pais e profissionais da área da visão, em razão da carência de serviços existentes para reabilitação e Educação Especial voltados para os deficientes visuais da cidade e região cuja filosofia norteadora fosse a inclusão escolar do deficiente visual e nas demais instâncias sociais, com efetividade e autonomia.

Funciona em sede própria com características físicas de acessibilidade adequadas ao deficiente visual. Possui diversas salas que se destinam a diferentes funções, possuindo cada uma delas mobiliário e equipamentos próprios às suas finalidades. São as seguintes as salas e suas destinações: sala para atendimento psicológico/e de serviço social; sala multifuncional para diferentes atividades: artesanato, AVD, culinária e de convivência dos grupos de adolescentes, adultos e familiares; sala de atendimento pedagógico; sala de informática adaptada; sala de intervenção precoce; sala para aulas de educação física; secretaria; sala de espera e dois banheiros.

Dispõe de materiais específicos para Intervenção Precoce, Educação Especial, habilitação e reabilitação. Dentre esses destacamos: materiais e instrumentos para avaliação visual; auxílios ópticos visuais e não ópticos; auxílios visuais eletrônicos; materiais acessíveis para deficientes visuais empregados para realização das mais diferentes atividades, tanto para o desenvolvimento educacional como global, assim como para o ensino de atividades de vida autônoma; materiais pedagógicos e lúdicos para diferentes faixas etárias; brinquedos e instrumentos para intervenção precoce; 6 máquinas de escrever braille modelo Perkins; 20 unidades de Sorobã; 20 conjuntos de reglete e punção; 4 computadores; 1 notebook; programas especiais de informática (DOS-VOX, Virtual Vision, NDVA, Braille Fácil e Beta-Braille, Programa; 3 impressoras eletrônicas; 1 impressora eletrônica para escrita em Braille; scanner com leitor de texto.



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

Os recursos humanos são compostos por funcionários registrados em regime de CLT. Fazem parte deste grupo: assistente social; educadora com curso superior, com especialização em Braille, em Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Autônoma; um professor de informática adaptada; uma psicóloga; um professor de educação física; uma terapeuta ocupacional; uma coordenadora técnica, ortoptista, doutora em Educação Especial e um médico oftalmologista que presta atendimento em parceria, em clínica privada. A OSC conta ainda com a participação de voluntários nos eventos de arrecadação de recursos financeiros, e nas atividades recreativas e sociais.

2.2 Finalidade

O objetivo geral da PARA-D.V. é promover ações diversificadas que favoreçam a inclusão educacional e social, além da melhoria da qualidade de vida do deficiente visual.

Está em acordo com os postulados produzidos na Espanha- Salamanca, 1994, por ocasião da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais. Está ainda em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, no capítulo o do artigo 53 que trata da educação como objetivo para o preparo do exercício da cidadania e, no Inciso III que garante o atendimento educacional especializado aos deficientes preferencialmente no ensino regular.

O Estatuto da PARA-D.V., no Capítulo I, Art. 2º observa as seguintes finalidades: I - ser um centro de convivência para deficientes visuais e seus familiares; II- promover a inclusão da pessoas com deficiência visual em todas as instancias sociais; III – obter e divulgar conhecimentos sobre a deficiência visual, para uso dos deficientes visuais e seus familiares, bem como da sociedade em geral; V – desenvolver e executar programas de Intervenção Precoce, Educação Especial, Habilitação e Reabilitação com a finalidade de suprir necessidades especiais e promover acessibilidade aos deficientes visuais.

2.3 Histórico e Atuação

A razão que motivou a criação da OSC em 1995 foi que, apesar de já haverem leis que garantissem o direito ao atendimento especializado ao deficiente visual não existia na nossa cidade e região um serviço de reabilitação e educação especial nesta área permeado pela filosofia da inclusão. Funcionando, inicialmente, como um centro de orientação às famílias e apenas com um curso de Braille, os programas foram sendo desenvolvidos ao longo dos anos, recursos foram captados, profissionais foram capacitados, de maneira que, hoje, a PARA-D.V. desenvolve uma gama de ações voltadas aos deficientes visuais, baixa visão e cegueira com ou sem outras deficiências associadas. Faz parte do rol de ações os seguintes programas: intervenção precoce; atendimento pedagógico especializada; atividades de vida autônoma; orientação e mobilidade; informática adaptada; educação física adaptadas; indicação e treinamento no uso de recursos de acessibilidade como auxílios ópticos e não ópticos, auxílios eletrônicos; suporte psicológico e social; acompanhamento e orientação aos pais e demais familiares; orientação aos profissionais das escolas; inclusão no mercado de trabalho; atividades de socialização e de recreação; cursos de capacitação na área a profissionais internos e externos e aos pais. Desenvolve, em parceria com a FUNDESPORT visando, além do desenvolvimento pessoal e bem estar proporcionado pela prática esportiva, formar atletas que representam a cidade de Araraquara, em campeonatos regionais, estaduais, brasileiros e internacionais.

Em 1999 obteve o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal. Está inscrita desde 1999 no Conselho Municipal de Assistência Social (nº 04); no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (nº 04) desde , reconhecida como Utilidade Pública Federal desde .

Participa dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social desde 1998; Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CONCRIAR desde 1998; e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- CONDEF desde 2009. Nestes Conselhos a atuação é guiada pela luta por direitos, garantia de acessibilidade e promoção da cidadania das pessoas com deficiência visual.

A OSC apresenta longa e extensa experiência no trabalho em parceria com as escolas municipais e estaduais da cidade de Araraquara. Este trabalho se dá através de atendimento individual dos alunos na



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

OSC e através de consultoria do tipo colaborativa com as equipes escolares para apoiar e favorecer inclusão de alunos com deficiência visual. Desde o ano de 2004 estabeleceu e cumpre contrato de prestação de serviços, na área da Educação Especial- Deficiência Visual, com a Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Educação.

A OSC tem firmado ainda contrato de prestação de serviços com a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araraquara com o objetivo de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual e de suas famílias, promovendo a inclusão social e cidadania.

Ao longo dos anos a OSC teve como filosofia agregar parcerias para que o trabalho fosse enriquecido e houvesse uma troca dinâmica com várias instituições da comunidade. As parcerias atuais compreendem:

- Clínica de Oftalmologia Barbieri-Day Hospital: exame oftalmológico, avaliação de baixa visão; adaptação de recursos ópticos, não ópticos e eletrônicos.
- Associação Ferroviária de Esportes (AFE), FUNDESPORT-Fundação de Amparo ao Esporte de Araraquara: treinamento da equipe de natação e atletismo;
- Prefeitura Municipal de Araraquara – (transporte);
- Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araraquara – Educação Especial até o março 2024;
- CPB – Comitê Paraolímpico Brasileiro;
- UFSCar- Universidade Federal de São Carlos;
- CEDIP- Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce;
- Espaço SER;
- COMCRIAR;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (verba Federal, Estadual e Municipal)

2.4 Descrição do Serviço

O trabalho desenvolvido no serviço segue a linha de atuação transdisciplinar, na qual os membros da equipe colaboram igualmente, cada qual com sua expertise, para a construção e realização do programa individualizado para cada atendido. Cada programa conta com um ou mais profissionais especializados para a condução das atividades.

Os atendidos pela OSC são encaminhados por qualquer segmento da sociedade, como, escolas, clínicas, movimentos sociais, ou mesmo por procura própria, com diagnóstico de deficiência visual, ou no caso de bebês com deficiência múltipla em risco de deficiência visual. Inicialmente são realizadas avaliações nas áreas: de assistência social, visual, psicológica e pedagógica, com a finalidade de conhecer o nível da deficiência, necessidades, redes de apoio, pontos fortes, objetivos, nível de desenvolvimento, e escolaridade. A partir daí em reunião de equipe é elaborado o programa individualizado, definindo os atendimentos e metas.

O programa geral de atuação da OSC contempla os seguintes programas específicos:

- 1) Intervenção precoce: voltado para bebês e crianças até 3 anos de idade com deficiência visual, baixa visão ou cegueira, de origem ocular e/ou deficiência visual cerebral, associada ou não a outras deficiências. Tem como objetivo promover o desenvolvimento global através de um trabalho conjunto com a família. Inicia-se imediatamente após a constatação da deficiência visual. Este programa atua em parceria com o CDIP- Centro de Desenvolvimento e Intervenção Precoce, do município de Araraquara.
- 2) Programa de atenção à família: embasado no princípio de que não é apenas a criança o alvo de atenção e das prioridades dos programas, mas, toda a família, que é vista como a unidade para a qual os serviços são prestados. Há três modalidades de atendimento: atendimento psicológico individualizado; encontros quinzenais com as mães, pais ou cuidadores;



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

encontros trimestrais com toda a família. Dento deste programa procura-se fornecer rede de apoio e orientações às famílias. Responsáveis: psicóloga e assistente social.

- 3) Programa de apoio à inclusão escolar: tem como principal objetivo favorecer a inclusão do aluno no ensino regular com efetividade e sucesso. As atividades desenvolvidas são principalmente complementares às da escola, programadas individualmente para suprir necessidades educativas especiais decorrentes da deficiência visual, tanto nos casos de cegueira, como de baixa visão, de acordo com a escolaridade do aluno. As atividades complementares dizem respeito também àquelas de suporte ao desenvolvimento global, como atividades de vida autônoma, orientação e mobilidade, inclusão digital, atividades físicas, atividades de socialização, entre outras. Neste programa são realizadas as orientações ao staff escolar sobre a deficiência visual dos alunos, estratégias educacionais, orientação sobre as adaptações ao ambiente e de recursos de acessibilidade.
- 4) Treinamento visual e adaptação de auxílios ópticos e não ópticos.
- 5) Ensino da escrita e leitura pelo método Braille e soroban: para alunos, pais.
- 6) Ensino de atividades de vida autônoma: tem como objetivo proporcionar hábitos de autossuficiência que permitam a participação ativamente no ambiente.
- 7) Programa de inclusão digital: promover acessibilidade e inclusão através do uso de tecnologias digitais, que incluem uso de computadores através de hardwares e softwares específicos para baixa visão e cegueira, além de celulares através de seus recursos de acessibilidade e aplicativos.
- 8) Atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer na PARA-D.V. e na comunidade: oferece oportunidades de praticarem exercícios físicos, frequentarem cinema, teatro, palestras, visitarem museus e parques, clubes, festas regionais, contribuindo também para o seu desenvolvimento cultural e social.
- 9) Confecção de material pedagógico e de estimulação acessível
- 10) Produção de material didático em Braille e em ampliado
- 11) Atuação direta da OSC na comunidade: através de cursos de braille e sorobã para professores e familiares; palestras sobre deficiência visual; orientação nas escolas.
- 12) Estágio não remunerado para alunos da Universidade Federal de São Carlos- UFSCar, Curso de Terapia Ocupacional.

2.5 Público Alvo

O público alvo da OSC é composto por pessoas com deficiência visual, com ou sem outras deficiências associadas, sem distinção por classe social, sexo, idade, opção religiosa ou raça.

3. PROJETO “ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARAQUARA”

3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral do plano de trabalho “ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARAQUARA” é favorecer e apoiar a inclusão educacional de alunos com deficiência visual, baixa visão, cegueira e deficiência visual cerebral, matriculados na rede municipal de ensino de Araraquara, através de ações complementares à escola, que supram necessidades educativas especiais próprias a esta população que promovam o desenvolvimento global desses alunos, apoiem e orientem as famílias, e forneçam orientação ao staff escolar (diretor, coordenador pedagógico, professor de educação especial).



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

professor da sala regular, auxiliar de classe e, demais funcionários que estão envolvidos com o aluno), com a finalidade que a inclusão seja efetiva e com sucesso.

3.2 Público Alvo

Alunos do ensino infantil fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Araraquara.

3.3 Meta de Atendimento

A OSC tem capacidade para atender até 35 alunos ou conforme a demanda que o município encaminhar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Araraquara que tenham deficiência visual: baixa visão e cegueira. Caso não atenda os 35, será por falta de demanda.

3.5 Plano de Ação

O plano de ação é composto por três etapas. A primeira diz respeito ao processo avaliativo cujo objetivo é levantar subsídios para a formulação do Plano Individualizado do Aluno. A segunda etapa é a realização do plano propriamente dito, sua reavaliação constante e reformulação de acordo com o desenvolvimento do aluno e o aparecimento de novas demandas. A terceira etapa, realizada concomitantemente à segunda, refere-se à consultoria com a equipe escolar do aluno.

Primeira etapa: Processo Avaliativo e Definição do Programa Individualizado do Aluno

- Entrevista com assistente social;
- Avaliação visual com ortoptista, terapeuta em baixa visão;
- Avaliação oftalmológica;
- Avaliação do desenvolvimento global e educacional, por psicólogo, terapeuta ocupacional, pedagogo e ortoptista, utilizando como suporte os seguintes protocolos: INVENTÁRIO PORTAGE OPERACIONALIZADO; TDE- Teste de Desenvolvimento Escolar; BARRAGA – Teste de Eficiência Visual; COLUMBIA- Escala de Maturidade Mental par baixa visão;
- Avaliação do contexto familiar com psicólogo e assistente social;
- Formulação do Plano Individualizado do Aluno com a equipe de profissionais, incluindo a demanda da família e da escola. Formulação de metas para cada aluno;
- Encaminhamento a outros profissionais e serviços da comunidade quando identificada a necessidade (pediatra, neurologista, psiquiatra, fonoaudiólogo, e outros);
- Encaminhamento para obtenção de benefícios (LOAS, selo de estacionamento, carteira de transporte circular e passe livre) através de laudo oftalmológico.

Segunda etapa

As ações que fazem parte da segunda etapa são realizadas de acordo com o Programa Individualizado do Aluno. São as seguintes as ações desenvolvidas:

- Programa de Intervenção precoce para as crianças menores de três anos;
- Estimulação das funções motoras, perceptivas e cognitivas, inseridas num contexto amplo do desenvolvimento humano, com a intenção de propiciar à criança fundamentos básicos necessários para sua alfabetização;
- Estimulação visual e treinamento visual, para os casos de baixa visão e de estimulação de outros sentidos para os casos de cegueira, nas diferentes áreas do desenvolvimento;
- Acompanhamento pedagógico especializado para baixa visão e cegueira com a finalidade de atender necessidades educacionais especiais;
- Indicação de auxílios visuais ópticos e não ópticos e de tecnologias assistivas em geral;
- Preparação, e ensino do método Braille e Sorobã através dos recursos de reglete positiva e negativa; soroban e máquina de escrever mecânica;



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

- g) Inclusão digital através de curso de informática adaptada à deficiência visual utilizando hardwares e softwares específicos, como os programas DOS-VOX, Virtual Vision, NDVA, Braille Fácil e Beta-Braille; utilização dos recursos de acessibilidade do Windows; utilização de scanner com recurso de voz;
- h) Treino em atividades de vida diária/ vida autônoma;
- i) Treino em orientação e mobilidade;
- j) Acompanhamento psicológico individual;
- k) Orientação aos pais, familiares ou cuidadores;
- l) Grupo de família a cada dois meses;
- m) Produção de material pedagógico adaptado, incluindo livro didático em braile ou ampliado e brinquedos
- n) Reuniões semanais da equipe para discutir evolução e avaliação dos resultados dos programas;
- o) Encaminhamento para atividades esportivas.

Terceira etapa

As ações referentes à esta etapa são as mais diretamente ligadas ao trabalho de consultoria escolar:

- a) Discussões com a equipe dos CER- sobre dificuldades específicas das crianças cegas e com baixa visão, dar orientações sobre como favorecer o desenvolvimento dessas crianças, nos diversos aspectos: cognitivo, motor, linguagem, socialização, cognitivo, autocuidados. Indicações de estratégias de substituição da visão (para crianças cegas) ou de melhoria da eficiência visual (para baixa visão e deficiência visual cerebral). A consultoria é realizada nas escolas ou na sede OSC de acordo com a demanda da equipe escolar;
- b) Acompanhamento escolar de alunos com deficiência visual que estão incluídos em sala regular para orientar professores da sala regular e da educação especial sobre estratégias educacionais, recursos de acessibilidade, posicionamento na sala de aula, mobiliário adaptado, e questões de orientação e mobilidade dentro das dependências da escola. Esse trabalho é realizado na OSC ou na escola de acordo com a demanda da equipe escolar;
- c) A consultoria é também a oportunidade dos profissionais da OSC receberem informações quanto às necessidades observadas pelos profissionais da escola, quanto ao desenvolvimento escolar do aluno, sua socialização e aspectos do estado emocional. Essas informações efetivam o modelo almejado de parceria colaborativa, na qual as informações da equipe escolar também serão indicadores para a realização do trabalho na OSC;
- d) Relatórios ao Serviço de Educação Especial da Prefeitura Municipal e aos professores do Atendimento Educacional Especializado;
- e) Ministrar, aos professores da educação especial e do ensino regular, cursos/e ou palestras;
- f) Encaminhar mensalmente relatório circunstanciado para o setor de Educação especial.

3.4 Definição dos indicadores e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Todos os procedimentos realizados são descritos em fichas individuais: a avaliação multidisciplinar inicial, realização do programa, bem como dos resultados alcançados. Reunião semanal da equipe profissional é realizada com o objetivo de discutir a evolução do Programa Individualizado do aluno, apontar efeitos positivos e redirecionar ações quando as metas não estão sendo alcançadas, ou mesmo atender novas demandas. Os protocolos utilizados na avaliação inicial são reaplicados ao final do ano, para indicar se houve evolução.

3.5 Prazo de Execução

O período da execução da parceria é de junho de 2024 a maio de 2025.



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos;
- 4.2 Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução, das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos;
- 4.3 Indiretos necessários à execução do objeto;
- 4.4 Cronograma de Desembolso de Recursos Públicos;
- 4.5 Valor de Parceria/Subvenção e auxílio.

Araraquara, 09 de maio de 2024

Lydia da Cruz Marques
Presidente da PARA-D.V.



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. -- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426.10/02/99

Inscrição S/FAZ n° 5376 - Inscrição CNAS n° 022 - 08/06/15

Registro no COMCRLAIR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradiv.org.br

e-mail: paradiv1995@aigmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO - 2024

Natureza da Despesa		Total		Proponente
Código	Especificação	Anual		PARA-D.V.
	- RECURSOS HUMANOS (SALÁRIO + FÉRIAS + ENCARGOS + FGTS + 13º SALÁRIO) + ADICIONAL DE FÉRIAS. - OUTRAS DESPESAS: CONDOMÍNIO DOS ESPAÇOS FÍSICOS + DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, + CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS + DESPESA COM PAPELARIA - Ortopista, doutora em Educação Especial: avaliação do desenvolvimento visual e treinamento visual; adaptar auxílios ópticos, e orientar os professores da Rede Municipal de Ensino; - Professor de Educação Física Especialista em Personal Trainer e grupos especiais e Professor de Informática; - Coordenadora Administrativa e Educadora com especialização na área da deficiência visual; especialização em braille, sorobã, Orientação e Mobilidade e AVTD, - Psicóloga, especialista em psicopedagogia, atendimento educacional especializado e neurociência e acessibilidade digital (parte do salário). - Terapeuta Ocupacional especialista em Transtorno do Espectro Autista.	R\$177.616,80		- 01 Auxiliar administrativo, - 01 Assistente Social; - 01 Terapeuta Ocupacional (parte do salário); - 01 Médico Oftalmologista para exames e diagnósticos (voluntário); - 01 Coordenador Técnico; - 01 profissional de limpeza; - 01 Psicóloga Especialista em Psicopedagogia Atendimento Educacional Especializado, Neurociência e acessibilidade digital (parte do salário). - 01 Estagiária de Terapia Ocupacional (sem remuneração) - Todo espaço físico mais material e equipamento descrito no projeto e manutenção dos mesmos.
Total Geral:		R\$177.616,80		



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ. – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99
Inscrição SEADS nº 5376 - Inscrição CMAS nº 022 08/06/15
Registro no COMCRIAR nº 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006
www.paradv.org.br
e-mail: paradv1995@gmail.com

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META – ATE 35 OU CONFORME A DEMANDA MAS NUNCA DEIXAR DE ATENDER TODA DEMANDA	1º MÊS – Junho 07/06/2024	2º MÊS – Julho 08/07/2024	3º MÊS – Agosto 07/08/2024	4º MÊS – Setembro 10/09/2024	5º MÊS – Outubro 09/10/2024	6º MÊS – Novembro 08/11/2024
	R\$13.861,85	R\$13.861,85	R\$13.861,85	R\$13.594,35	R\$13.861,85	R\$17.799,45
META – ATE 35 OU CONFORME A DEMANDA MAS NUNCA DEIXAR DE ATENDER TODA DEMANDA	7º MÊS – Dezembro 09/12/2024	8º MÊS – Janeiro/2025 09/01/2025	9º MÊS – Fevereiro/2025 10/02/2025	10º MÊS – Março/2025 10/03/2025	11º MÊS – Abril/2025 10/04/2025	12º MÊS – Maio/2025 08/05/2025
	R\$17.799,45	R\$17.799,45	R\$13.861,85	R\$13.861,85	R\$13.861,85	R\$13.858,65

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Araraquara, 09 de maio de 2024	Concedente _____



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

Araraquara, 29 de abril de 2024

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A PARA-D.V.- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 1995, em razão de não existirem na cidade de Araraquara e região serviços especializados que tivessem como objetivo, na época a integração, hoje, inclusão do deficiente visual, especialmente voltados para bebês, crianças e adolescentes. Além das instalações físicas apropriadas possuir um corpo de profissionais especializados com robusta formação.

A OSC realiza uma diversidade de ações complementares à escola, através de programas de Intervenção Precoce, para bebês e crianças pequenas com deficiência visual com ou sem outras deficiências associadas para garantir seu desenvolvimento pleno. Em continuidade preparação para alfabetização de crianças com baixa visão, (ampliação) ou cegueira, (braile) indicações de recursos de acessibilidade para suprir necessidades educacionais especiais, treinamento em Atividades de Vida Diária, curso de Orientação e Mobilidade, soroban, informática adaptada, atividades, acompanhamento psico-social para a família, além de orientação aos professores da sala regular e do atendimento educacional especializado e formação em braile e soroban.

Atualmente, somente a PARA-D.V. continua prestando esses serviços tão importantes para a inclusão efetiva de crianças e adolescentes no ensino regular, na cidade de Araraquara. Tendo ao longo dos anos em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Araraquara desenvolvido um trabalho de excelência em prol dos alunos com deficiência visual, cegueira e baixa visão.

Assim sendo, atestamos, que a PARA-D.V. se constitui como instituição exclusiva para o oferecimento dos serviços descritos anteriormente.

Att.

Lydia da Cruz Marques

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

ESTATUTO

PARA-DV – ASSOCIAÇÃO

PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1º - A PARA-DV - ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, também designada "PARA-DV", é uma Associação nos termos do artigo 53 do Código Civil (Lei 10.406/2.002), sem fins lucrativos e com fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminando, com sede á Rua São Bento nº 700, salas 41 e 42, Centro, CEP 14801-300, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, e foro em Araraquara-SP.

Art. 2º - A PARA-DV tem por finalidades:

- I - ser um centro de convivência para deficientes visuais e seus familiares;
- II - promover a integração da pessoa portadora de deficiência visual em todas as instâncias sociais;
- III - obter e divulgar conhecimentos sobre a deficiência visual, para uso dos portadores de deficiência visual e seus familiares, bem como da sociedade em geral;
- IV - funcionar como entidade aglutinadora de informações que levem à constituição de um banco de dados sobre a incidência e etiologia da deficiência visual na região de Araraquara;
- V - desenvolver e executar programas de Intervenção Precoce, Educação Especial e Reabilitação com a finalidade de suprir necessidades especiais dos portadores de deficiência visual, de qualquer faixa etária;
- VI - desenvolver ações para a prevenção da cegueira, visão subnormal e ambliopia junto à sociedade;
- VII - promoção da assistência social aos deficientes visuais e seus familiares.

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Parágrafo Único - O termo deficiente visual refere-se a todo aquele que apresentar alteração do seu sistema visual, não possível de tratamento, que comprometa uma ou mais funções visuais, de maneira a prejudicar o desempenho em atividades visuais do dia-a-dia, caracterizado pelos termos cegueira e baixa visão, de acordo com as definições da Organização Mundial de Saúde - CID – 10.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a PARA-DV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4º - A PARA-DV terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º.

Art. 6º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 7º - A PARA-DV é constituída de número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- I - Fundadores
- II - Contribuintes
- III - Benfeitores

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

IV - Beneméritos

§ 1º - São associados fundadores aqueles que tomaram parte na Assembleia de Fundação e assinaram a Ata da referida Assembleia, obrigando-se a uma contribuição a ser fixada pela Diretoria.

§ 2º - São associados contribuintes toda pessoa física, ou jurídica sem fins lucrativos, que contribua mensal ou anualmente, com valor mínimo fixado pela Diretoria.

§ 3º - São associados benfeitores aqueles que prestarem serviços à entidade como voluntários, os quais a Diretoria poderá isentá-los de contribuição.

§ 4º - São associados beneméritos todo aquele que, através de donativos ou serviços, prestar ajuda excepcional à Associação. Os associados beneméritos não têm direito a voto, salvo se for também associado contribuinte.

Secção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 8º - Os associados serão admitidos dentre pessoas idôneas, pela indicação de qualquer dos associados (fundadores, contribuintes, benfeitores, beneméritos) e com a aprovação da diretoria.

Art. 9º - Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros; ou
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa; poderá ainda ocorrer a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Secção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, observado os termos do art. 7º, inciso IV;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- IV - participar das atividades da associação;

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - zelar pelo decoro e bom nome da Associação e,
- IV - participar das Assembleias Gerais.

Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Art. 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da PARA-DV, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Usuários

Art. 14 - O Conselho de Usuários é composto de usuários dos serviços prestados pela PARA-DV, escolhidos entre seus pares em número de no mínimo três e no máximo onze, com as seguintes atribuições:

- I - respeitar e observar os Estatutos da Associação, as disposições regimentais, deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- II - estimular e fiscalizar a participação dos usuários nos processos de benefícios da vida econômica, social e cultural da sociedade;
- III - levar à diretoria sugestões para a solução de assuntos por eles apresentados e,
- IV - participar dos grupos de trabalho, das reuniões e assembleias, quando convidados;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Usuários não terão direito a votar e ser votado, mas poderão participar dos debates nas reuniões de Diretoria e nas Assembleias.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 15 - São órgãos da PARA-DV:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

III - Conselho Fiscal

§ 1º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 44;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - apreciar o relatório de atividades do exercício findo e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, apresentados pela Diretoria;
- VII - destituir administradores e;
- VIII - decidir a exclusão dos associados, em grau de recurso.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Na aprovação das contas previstas no inciso VI, deverá atentar para:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela PARA-DV, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

I - uma vez por ano, para:

a) - apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

b) - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

II - uma vez cada 04 anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Ar. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma do estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;

III - destituição de administradores ou conselheiros;

IV - exclusão de associados, em grau de recurso.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 21 - A Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados, desde que a Lei ou o Estatuto não exijam quórum especial e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto ou em Lei.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria, que se reunirá ordinariamente uma vez por mês, será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, devidamente eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser excluído, conforme inciso III do artigo 19 se a juízo da Assembleia Geral, tiver violado quaisquer disposições deste estatuto ou, vierem a ser condenados por crime que não permita o exercício do cargo.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - deliberar sobre orçamento e sobre o valor da contribuição anual, ou mensal;
- VIII - nomear e distribuir Comissões Auxiliares;
- IX - aprovar as propostas para admissão de associados e;
- X - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o primeiro tesoureiro, os documentos e papeis que representem ou impliquem em movimentação de valores, pagamentos, endossos, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigações;
- VI - assinar, com o Primeiro-secretário as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria e,
- VII - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Art. 25 - Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,

III - prestar, e modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II - assinar, com o Presidente, as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria;

III - publicar todas as notícias das atividades da entidade e,

IV - preparar com o presidente, os relatórios e as pautas das reuniões.

Art. 27- Compete ao Segundo secretário:

I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - assinar com o presidente, os documentos e papeis que representem ou impliquem em movimentação de valores, pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigações;

III - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

IV - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e,

VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 30 - Fica expressamente vedado o uso do nome da PARA-DV para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 32 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - examinar o balancete mensal apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- VI - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e,
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 33 - O patrimônio da PARA-DV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, benfeitorias, ações, apólices da dívida pública, títulos de renda ou emprego de capital de natureza semelhante à moeda correntes e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público.

Art. 34 - A PARA-DV não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 35 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 36 - As fontes de recursos da PARA-DV, são:

- I - as contribuições de associados;
- II - auxílios e donativos em dinheiro;
- III - Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- IV - Usufrutos que lhe forem constituídos;
- V - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VI - Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

VII - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da PARA-DV pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - convênios, apoios e financiamentos,

IX - Rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração e,

X - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos e congêneres, publicação de livros e prestações de serviços, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 37 - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Entidade, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Art. 38 - Todo patrimônio e receitas da associação serão destinados aos objetivos a que se propõe, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio e os aplicará integralmente no território nacional.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I - A garantia dos investimentos;

II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Art. 39 - As subvenções e doações advindas dos poderes públicos deverão ser aplicadas dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 40 - A PARA-DV associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO VI

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Da Prestação de Contas

Art. 41 - A Prestação de contas da PARA-D.V. observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

III - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, da demonstração financeira da entidade;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 42 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII

Das eleições

Art. 44 - A Diretoria e o Conselho fiscal serão eleitos com base nos seguintes critérios:

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999

Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27

Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- I - Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição;
- II - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em assembleia Geral, nos termos do artigo 17, inciso I.

CAPÍTULO IX

Da Extinção da Associação

Art. 45 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no parágrafo 1º do artigo 17 do presente estatuto e poderá, também, ser extinta nas demais formas previstas em lei.

Art. 46 - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Parágrafo Único - Não haverá, em hipótese alguma, a restituição aos associados das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art. 47 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

CAPÍTULO X

Da Alteração do Estatuto

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Art. 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por Assembleia Geral designada para esse fim, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, exigindo-se para sua instalação maioria absoluta em primeira convocação e, pelo menos, 1/3 (um terço) em segunda.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 49 - As disposições do Estatuto alterado entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Araraquara, 11 de Julho de 2023

Edson Ribeiro Viana
Presidente

Márcio Richade Eiras
Advogado
OAB/SP 158555

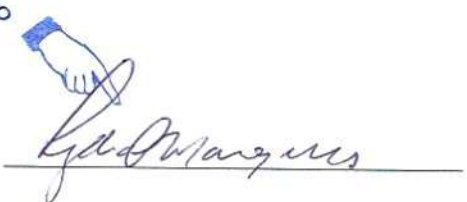
Ao

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara - SP

A PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, CNPJ: 01.053.806/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, na Rua São Bento, número 700, 4º andar, salas 41 e 42, CEP 14.801-300 Centro - Araraquara - SP, representada, por Lydia da Cruz Marques, RG 8.031.222, data de emissão 25/10/2017 CPF 004.548.208-01, brasileira, separada, filha de Antonio Marques Marinheiro, e de Maria Emília Nunes da Cruz, profissão, Ortoptista, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1884 - Bairro Centro, Araraquara, SP, e-mail lydiacmarques@hotmail.com, vem respeitosamente, requerer o registro da Ata de Assembleia Geral da eleição e posse da nova diretoria para o quadriênio 2024 - 2028 da PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, juntando para tanto, os documentos exigidos por lei.

Araraquara, 03 de abril de 2024

1º Tabelião



Lydia da Cruz Marques
Presidente

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA	
Rua São Bento, 709 - Centro - Fone/Fax: (0xx16) 3322-1244	
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião	
Reconheço por semelhança S/V 1 firma(s) de: LYDIA DA CRUZ MARQUES. Dou fé.	
Araraquara - SP, 03/04/2024. Em test. da verdade.	
RENATA CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	
Seq. 4852485250485052495349504953 Total: R\$ 8,27	
Válido somente com meio de Autenticidade	
QUAL QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE	

Colégio Notarial do Brasil
Seção do Estado de São Paulo
111625
FIRMA 1
S10057AA0392512

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA

RENATA CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

48189

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrevente autorizado(a)

Ata número duzentos e cinquenta e quatro, (254) página 17 e 18 do livro 03 da Assembleia Geral Extraordinária da PARA-D.V - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, realizada aos 02 (dois) de abril de 2.024. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), em primeira convocação às 18:30 horas e segunda convocação às 19:00 horas, na Rua São Bento, 700, 4º andar, salas 41 e 42 – CEP 14.801-300 Centro, Araraquara, Estado de São Paulo, conforme edital fixado no mural da PARA-D.V. no dia 19 março de 2024. Presentes associados e convidados que assinaram a lista de presença na entrada, realizou-se a Assembleia Geral, para os fins do termos dos dispostos no Cap. IV Seção I – At. 17, dos Estatutos da Entidade, ou seja, deliberarem sobre relatório de atividades realizadas no ano anterior, prestação de contas da Diretoria cujo mandato se finda, Eleição e Posse da nova Diretoria realizada nesta Assembleia. Assumiu a presidência da mesa o Srº Edson Ribeiro Viana, presidente da Entidade, que saudando os presentes, agradeceu a presença de todos, declarou aberta a Assembléia; leu o edital que foi redigido no dia dezoito de março do corrente ano. Após a abertura da Assembleia o presidente convidou à Sra. Maria Helena, que na ausência da Sra. Évelin Cristina dos Santos Fernandes, secretariou os trabalhos. Em seguida, e de acordo com a ordem do dia, passou a dar conhecimento aos presentes sobre o relatório de atividades da diretoria que presidiu nos quatro últimos anos e cujo mandato se encerra. Em seguida, discorreu sobre a situação financeira da Entidade. Apresentou o Balanço Patrimonial com todas as demonstrações das receitas e despesas, distribuiu cópia dos demonstrativos financeiros para todos os presentes na Assembleia. Após algumas discussões, passou-se para a aprovação do relatório de atividade e do relatório financeiro. O parecer do Conselho Fiscal foi favorável na aprovação das contas demonstradas. Dando sequência, a Sr. Presidente solicitou que se passasse ao item seguinte da ordem do dia, ou seja, a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Foi apresentada uma única chapa. Cada candidato falou sobre si e do compromisso que irá assumir com a Instituição. A votação ocorreu em seguida e por unanimidade foi eleita a chapa apresentada. Com a aprovação dos novos membros da diretoria e do Conselho fiscal, os mesmos tomaram posse, e dessa forma deverão gerir os destinos da Associação para os próximos quatro anos. Os membros que compõe a nova diretoria e conselho fiscal são: **Diretoria:** Lydia da Cruz Marques, presidente; Alex Palhares Viana, vice-presidente; Maria Helena Morette da Silva, primeira secretaria; Deise Cristina Cagnin Dias, segunda secretaria; Edson Ribeiro Viana, primeiro tesoureiro; Mariano Desidério da Costa, segundo tesoureiro; **Conselho Fiscal:** Claudinéia Vojivoda Medeiros, Gislaine Sousa Franchi, José Eduardo Maccagnan Ferraz, Jucelia Bratti, Silvandira, Rios de Oliveira, Paulo Cezar Carbone, sendo que os três primeiros são titulares e os demais suplentes. Terminada a eleição, a senhora Lydia da Cruz Marques - presidente tomou a palavra, saudando os novos membros da diretoria e agradecendo a confiança dos integrantes da Associação para o prosseguimento das atividades desenvolvidas na OSG para os próximos quatro anos. Nada mais havendo a tratar e, por não haver nenhuma disposição expressa em contrário, foram declarados empossados os novos membros eleitos, da Diretoria e Conselho Fiscal. A secretaria eleita tomou a palavra e desejando ao Sra. Presidente e aos novos membros uma profícua gestão. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) e, eu, Maria Helena Morette da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito. Araraquara, 02 de abril de 2.024. Relação dos novos sócios participantes da diretoria eleita aos 02 (dois) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). **Presidente** 1) Lydia da Cruz Marques, brasileira, separada judicialmente, ortoptista, RG 8.031.222, data de expedição 25/10/2017, CPF 004.548.208-01, residente e domiciliada na cidade de Araraquara à Rua Carlos Gomes, 1884 – Apto 111, Centro, SP, **Vice-presidente** 2) Alex Palhares Viana, brasileiro, casado, professor de educação física, RG 47.819.426-2, data de expedição 24/04/2014, CPF 365.812.668/09, residente e domiciliado a Av Santo Antonio, 200 Vila Xavier, Bloco 4B, Ap. 206,



Araraquara – SP, **Primeira Secretária:** 3) Maria Helena Morette da Silva, brasileira, viúva, Técnica em Contabilidade, RG. 10.213.204, data de expedição 18/08/2018, CPF 035.757.788-41, residente e domiciliada na Av. Benedito de Arruda Falcão, 406, Jardim Eliana, Araraquara - SP, **Segunda Secretária:** 4) Deise Cristina Cagnin Dias, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, RG 40.069.601-0, data de expedição 25/08/2017, CPF 349.484.968-47, residente e domiciliada à Av. Doutor Miguel Couto, 543, Bloco 09, apartamento 201, Jardim Primor na cidade de Araraquara – SP - **Primeiro Tesoureiro:** Edson Ribeiro Viana, brasileiro, casado, aposentado, RG 8.345.415-9, data de expedição 24/04/2014, CPF 648.288.598-53, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392, Jardim Eliana, cidade de Araraquara - SP - **Segundo Tesoureiro:** Mariano Desidério da Costa, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 17.358.026-9, data de expedição 22/06/2012, CPF 038.904.518/70, residente e domiciliado Rua Lino Morganti, 843, Parque R Val do Sol, cidade de Araraquara - SP - **Conselho Fiscal:** 1) Claudinéia Vojivoda Medeiros, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, RG 38.130.683-X, data de expedição 07/03/2003, CPF 016.626.729-50, residente na Av. Padre Adrianus Cornelis Johannes Vanluyn, Jardim Marialice – Araraquara – SP - 2) Gislaíne Sousa Franchi, brasileira, casada, Assistente Social, RG 29.474.540-3, data de expedição 01/02/2019, CPF 278.664.228/00, residente e domiciliada a AV. Moacir Fidenis 650, Lupo II – Araraquara, SP - 3) José Eduardo Maccagnan Ferraz, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 25.078.406-3, data de expedição 08/10/2011, CPF 176534148/50, residente e domiciliado Av. Doutor Eiriri Carvalho de Vasconcelos, nº 14, Jardim Lupo II, Araraquara - SP - 4) Jucelia Bratti, brasileira, viúva, aposentada, RG 59.884.781-9, data de expedição 26/06/2015, CPF 368.938.709-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Falcowski, 196, Jardim Eliana, Araraquara – SP - 5) Silvandira Rios de Oliveira, brasileira, divorciada, profissão ajudante geral, RG 33221113-7, data de expedição 29/02/2024, CPF 261.490.948-39, residente e domiciliada a Rua Mario Boschiero, 47, Jardim Imperial, Araraquara, SP - 6) Paulo Cezar Carbone, brasileiro, solteiro, operador de monitoramento, RG 23.257.338-4, data de expedição 25/06/2015, CPF 199.499.358/81, residente e domiciliado a Av. Alfredo Gabriel Hadadd, nº 346 - Araraquara – SP - Declaro que a presente Ata confere com o livro Ata 254, página nº 17 e 18 do livro 03. Araraquara 02 de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

Presidente: Lydíia da Cruz Marques

Primeira Secretaria: Maria Helena Morette da Silva

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob Nº 48189
em 05 de abril de 2024.
Microfilme anterior 47988

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrevente autorizado(a)

03

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
69,70	19,82	13,57	3,67	4,78	3,35	2,08	116,97

PARA-D.V. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL – 02 DE ABRIL DE 2024 (DOIS DE
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
– PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 18:30 HORAS.

NOME

Gislaine Paula Franchi
Maria Helena Moutte da Silva
Gucênia Bratti
Elson Ribeiro Lima

ASSINATURA

Gislaine Paula Franchi
Maria Helena Moutte da Silva
Gucênia Bratti
Elson Ribeiro Lima

PARA-D.V. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL – 02 DE ABRIL DE 2024 ((DOIS DE
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
– SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 19:00 HORAS.

NOME

Gislaine Paula Franchi
Maurício Desiderio da Costa
Gucênia Bratti
Maria Helena Moutte da Silva
ALEX AULANA
Maria Helena Pellegrini Vianna
Elson Ribeiro Lima
Lygia da Cruz Mangueira
José Eduardo Macagnan Ferraz
Aline Cristina Coprinck Alves
Sérvandir Reis de Oliveira
Claudineia Vojvoda Modinos
Paulo César Carboni

ASSINATURA

Gislaine Paula Franchi
Maurício Desiderio da Costa
Gucênia Bratti
ALEX AULANA
Maria Helena Pellegrini Vianna
Elson Ribeiro Lima
Lygia da Cruz Mangueira
José Eduardo Macagnan Ferraz
Aline Cristina Coprinck Alves
Sérvandir Reis de Oliveira
Claudineia Vojvoda Modinos
Paulo C. Carboni

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA PARA-D.V. 02/04/2024 À 02/04/2028

Presidente 1) Lydia da Cruz Marques, brasileira, separada judicialmente, ortoptista, RG 8.031.222, data de expedição 25/10/2017, CPF 004.548.208-01, residente e domiciliada na cidade de Araraquara à Rua Carlos Gomes, 1884 – Apto 111, Centro, SP.

Vice-presidente 2) Alex Palhares Viana, brasileiro, casado, professor de educação física, RG 47.819.426-2, data de expedição 24/04/2014, CPF 365.812.668/09, residente e domiciliado a Av Santo Antônio, 200 Vila Xavier, Bloco 4B, Ap. 206, Araraquara – SP.

Primeira Secretária: 3) Maria Helena Morette da Silva, brasileira, viúva, Técnica em Contabilidade, RG. 10.213.204, data de expedição 18/08/2018, CPF 035.757.788-41, residente e domiciliada na Av. Benedito de Arruda Falcão, 406, Jardim Eliana, Araraquara - SP.

Segunda Secretária: 4) Deise Cristina Cagnin Dias, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, RG 40.069.601-0, data de expedição 25/08/2017, CPF 349.484.968-47, residente e domiciliada à Av. Doutor Miguel Couto, 543, Bloco 09, apt. 201, Jardim Primor na cidade de Araraquara – SP.

Primeiro Tesoureiro: Edson Ribeiro Viana, brasileiro, casado, aposentado, RG 8.345.415-9, data de expedição 24/04/2014, CPF 648.288.598-53, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392, Jardim Eliana, cidade de Araraquara – SP.

Segundo Tesoureiro: Mariano Desidério da Costa, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 17.358.026-9, data de expedição 22/06/2012, CPF 038.904.518/70, residente e domiciliado Rua Lino Morganti, 843, Parque R Val do Sol, cidade de Araraquara - SP.

Conselho Fiscal:

1) Claudinéia Vojivoda Medeiros, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, RG 38.130.683-X, data de expedição 07/03/2003, CPF 016.626.729-50, residente na Av. Padre Adrianus Cornelis Johannes Vanluyn, Jardim Marialice – Araraquara – SP.

2) Gislaine Sousa Franchi, brasileira, casada, Assistente Social, RG 29.474.540-3, data de expedição 01/02/2019, CPF 278.664.228/00, residente e domiciliada a AV. Moacir Fidenis 650, Lupo II – Araraquara, SP.

3) José Eduardo Maccagnan Ferraz, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 25.078.406-3, data de expedição 08/10/2011, CPF 176534148/50, residente e domiciliado Av. Doutor Eiriri Carvalho de Vasconcelos, nº 14, Jardim Lupo II, Araraquara – SP.

4) Jucelia Bratti, brasileira, viúva, aposentada, RG 59.884.781-9, data de expedição 26/06/2015, CPF 368.938.709-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Falcowski, 196, Jardim Eliana, Araraquara – SP.

5) Silvandira Rios de Oliveira, brasileira, divorciada, profissão ajudante geral, RG 33221113-7, data de expedição 29/02/2024, CPF 261.490.948-39, residente e domiciliada a Rua Mario Boschiero, 47, Jardim Imperial, Araraquara, SP.

6) Paulo Cezar Carbone, brasileiro, solteiro, operador de monitoramento, RG 23.257.338-4, data de expedição 25/06/2015, CPF 199.499.358/81, residente e domiciliado a Av. Alfredo Gabriel Hadadd, nº 346 - Araraquara – SP



1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº
ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrivente autorizado(a)

48189

05



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

Araraquara, 19 de março de 2024

EDITAL

Ficam todos os associados, nos termos dos dispostos no Cap. IV Seção I – At. 17, dos Estatutos da Entidade, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede da PARA-D.V., Rua São Bento, nº 700 – 4º andar – sala 41 e 42, no dia 02 de abril de 2024, às 18:00 horas em primeira convocação e, às 18:30 horas em segunda convocação, para Deliberarmos sobre Relatório de atividades, Prestação de Contas da Diretoria finda e, Eleição e Posse da Nova diretoria e do Conselho fiscal.



Edson Ribeiro Viana
Presidente

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

48189

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrevente autorizado(a)





Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Benéficas 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Art. 34, inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA PARA-D.V. 02/04/2024 À 02/04/2028

Presidente 1) Lydia da Cruz Marques, brasileira, separada judicialmente, ortoptista, RG 8.031.222, data de expedição 25/10/2017, CPF 004.548.208-01, residente e domiciliada na cidade de Araraquara à Rua Carlos Gomes, 1884 – Apto 111, Centro, SP.

Vice-presidente 2) Alex Palhares Viana, brasileiro, casado, professor de educação física, RG 47.819.426-2, data de expedição 24/04/2014, CPF 365.812.668/09, residente e domiciliado a Av Santo Antônio, 200 Vila Xavier, Bloco 4B, Ap. 206, Araraquara – SP.

Primeira Secretária: 3) Maria Helena Morette da Silva, brasileira, viúva, Técnica em Contabilidade, RG. 10.213.204, data de expedição 18/08/2018, CPF 035.757.788-41, residente e domiciliada na Av. Benedito de Arruda Falcão, 406, Jardim Eliana, Araraquara – SP.

Segunda Secretária: 4) Deise Cristina Cagnin Dias, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, RG 40.069.601-0, data de expedição 25/08/2017, CPF 349.484.968-47, residente e domiciliada à Av. Doutor Miguel Couto, 543, Bloco 09, apt. 201, Jardim Primor na cidade de Araraquara – SP.

Primeiro Tesoureiro: Edson Ribeiro Viana, brasileiro, casado, aposentado, RG 8.345.415-9, data de expedição 24/04/2014, CPF 648.288.598-53, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392, Jardim Eliana, cidade de Araraquara – SP.

Segundo Tesoureiro: Mariano Desidério da Costa, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 17.358.026-9, data de expedição 22/06/2012, CPF 038.904.518/70, residente e domiciliado Rua Lino Morganti, 843, Parque R Val do Sol, cidade de Araraquara – SP.

Conselho Fiscal:

1) Claudincia Vojivoda Medeiros, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, RG 38.130.683-X, data de expedição 07/03/2003, CPF 016.626.729-50, residente na Av. Padre Adrianus Cornelis Johannes Vanluyt, Jardim Marialice – Araraquara – SP.

2) Gislaíne Sousa Franchi, brasileira, casada, Assistente Social, RG 29.474.540-3, data de expedição 01/02/2019, CPF 278.664.228/00, residente e domiciliada a AV. Moacir Fidenis 650, Lupo II – Araraquara, SP.

3) José Eduardo Maccagnan Ferraz, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 25.078.406-3, data de expedição 08/10/2011, CPF 176534148/50, residente e domiciliado Av. Doutor Eiriri Carvalho de Vasconcelos, nº 14, Jardim Lupo II, Araraquara – SP.

4) Jucelia Bratti, brasileira, viúva, aposentada, RG 59.884.781-9, data de expedição 26/06/2015, CPF 368.938.709-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Falcoski, 196, Jardim Eliana, Araraquara – SP.

5) Silvandira Rios de Oliveira, brasileira, divorciada, profissão ajudante geral, RG 33221113-7, data de expedição 29/02/2024, CPF 261.490.948-39, residente e domiciliada a Rua Mario Boschiero, 47, Jardim Imperial, Araraquara, SP.

6) Paulo Cezar Carbone, brasileiro, solteiro, operador de monitoramento, RG 23.257.338-4, data de expedição 25/06/2015, CPF 199.499.358/81, residente e domiciliado a Av. Alfredo Gabriel Hadadd, nº 346 - Araraquara – SP

Lydia da Cruz Marques
Presidente PARA-D.V.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0.931.227-6 2 via 25/10/2017

LYDIA DA CRUZ MARQUES

ANTONIO MARQUES MARINHEIRO
MARIA EMILIA NUNES DA CRUZ

S. PAULO - SP 19/09/1957

SÃO PAULO-SP NOSSA SENHORA DO Ó CC:LV.8019/FLS916 /Nº05416

004548208/01

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29.09.03

NÃO PLASTIFICAR

8710-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

501F7643

Lydia da Cruz Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LYDIA DA CRUZ MARQUES
R CARLOS GOMES 1884 AP 111
CENTRO
14801-340 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357141044 Série C
Data de Emissão: 04/04/2024
Data de Apresentação: 09/04/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310043276586
Leitura Próximo Mês: 06/05/2024

Lote Roteiro de leitura Nº. Medidor PN
03 ARABU249-00000321 305959131 710245493

Reservado ao Fisco

11D5.645C.9711.F5F1.DD80.634D.3541.174C

PREZADO(A) CLIENTE

Nossas informações são sempre atualizadas, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LYDIA DA CRUZ MARQUES
R CARLOS GOMES, 1884 AP 111
CENTRO
14801-340 ARARAQUARA - SP

CPF: 004.548.208-01

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	710245493	INSTALAÇÃO 446653	ABR/2024	22/04/2024	128,91

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,86%	COFINS 3,94%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	ABR/24	140,000	KWh	0,44357143	62,10	62,10	12,00	7,45	54,65	0,47	2,15	Verde
980	Consumo - TE	ABR/24	140,000	KWh	0,38057143	53,28	53,28	12,00	6,39	46,89	0,40	1,85	24 Dias
	Toda Distribuidora					115,38							Verde
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												04 Dias
987	Contrib. Custeio P-CIP Municipal	ABR/24				13,53							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	128,91	115,38	13,84	101,54	0,87	4,00
2024 ABR	140 28	Consumo TUSD TE	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS					
2024 MAR	148 31	Consumo kWh: 0,37162000 0,31854000	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	ConsumoTaxa de Perda
2024 FEV	113 28		305959131	Atva	04/04/2024	07/03/2024	Multipl.	(kWh) [%]
2024 JAN	151 31				46530	46390	1,00	140
2023 DEZ	138 31							Leitura
2023 NOV	135 33							Próximo Mês
2023 OUT	143 30							06/05/2024
2023 SET	135 29							
2023 AGO	156 32							
2023 JUL	204 31							
2023 JUN	116 32							
2023 MAI	117 29							
2023 ABR	117 29							

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Excelsior Hídrica: TUSD R\$ 0,75 TE R\$ 0,60
Considerar putada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357141044 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 748 AGÊNCIA 3009

CódDébAut-Banco
310043276586

Total a Pagar (R\$)
128,91

Data de Vencimento
22/04/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site
MORADA ASSESSORIA DE CREDITO- LTDA ME
LILIANTEX COM ENXOVAIS
LILIANTEX MASCULINA

RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO
RUA 9 DE JULHO 797 - CENTRO
R 9 DE JULHO 771 - CENTRO

836900000016 289100403079 036397525035 100432765863



Autenticação Mecânica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.819.426-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2014

NOME ALEX PALHARES VIANA

FILIAÇÃO EDSON RIBEIRO VIANA MARIA HELENA PALHARES VIANA

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO 22/02/1991

CPF 365812668/09

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8710-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBERTON DAUNT

57727762

MOLESGAR DIREITO

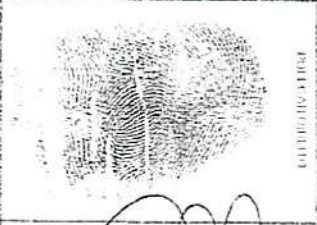
ASSINATURA DO TITULAR

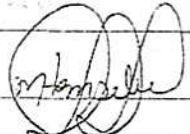
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

10.213.204-5 DATA DE EXPEDICAO 29/OUT/2001
NOME MARIA HELENA MORETTE DA SILVA
FILIAÇÃO DELCI MORETTE
E APARECIDA DE OLIVEIRA MORETTE
NATURALIDADE BURITIZAL -SP DATA DE NASCIMENTO 20/FEV/1961
CIVIL ORÇEM IGARAPAVA/SP
ARAPINA
CC/LV 0001/ELS.0085/N.000210
CPF 035757786/41 PIS 10886625413
CARLOS ALBERTO DE MELLO LIMA AG. Policia (19.4.D.001/SP)
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 7.114 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 1001-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[illegible]

8710-6

PROIBIDO PLASTIFICAR



Deise Cristina Cagnin

B506-046324

CARTEIRA DE IDENTIDADE

40.069.601-0 21/JUL/2011
DEISE CRISTINA CAGNIN

ANTONIO CARLOS CAGNIN

E ZILDA ALVES MOREIRA CAGNIN

ARARAQUARA -SP

02/DEZ/1985

ARARAQUARA-SP

ARARAQUARA

CN:LV.A040/FLS.0300/N.034685

349484968/47 PIS 12882295237

205 Delegacia Divisionária
de Polícia do RNC/SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MATRICULA: 1117211

MES/ANO: 04/2024

PROPRIETARIO: LUCAS FERNANDO DIAS
CONSUMIDOR: LUCAS FERNANDO DIAS
AV DR MIGUEL COUTO, 0543 AP.201 BL.09 - JD DO 1 ABR. 2014
BOSQUE
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 1117211

0-201

Nº HIDRÔMETRO Y14T892996	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 19/03/2024 a 17/04/2024
LEITURA ANTERIOR 1110	LEITURA ATUAL 1124	OCCORRÊNCIA	CONSUMO 14
IDENTIFICAÇÃO 001.462.041.0033.213		GRUPO 46	MEDIDA EFETIVA 14
PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 17/05/2024			

DESCRIÇÃO DA CONTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.345.415-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2014

NOME **EDSON RIBEIRO VIANA**

FILIAÇÃO **RAIMUNDO RIBEIRO VIANA**
EMÍLIA FRANCISCA DA SILVA VIANA

NATURALIDADE **DRACENA - SP**

DATA DE NASCIMENTO **06/12/1955**

DCC ORÇEM **DRACENA-SP OURO VERDE CC:LV.B08 /FLS.38 /Nº01764**

CPF **648288598/53**

ASSINATURA DO DIRETOR *Roberto Avino*
Roberto Avino
Poder Judiciário de Primeira Instância

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8/10-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALANT

314C938

COLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *LR*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MATRICULA:

599409

MES/ANO:

04/2024

PROPRIETARIO: EDSON RIBEIRO VIANA
CONSUMIDOR: EDSON RIBEIRO VIANA
AV ALFREDO GABRIEL HADDAD, 0192 - JD ELIANA
CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO: 599409

N° MEDIDMETRO
A701HXXX4233CATEGORIA
RESECONOMIA
1PERÍODO DA LEITURA
11/03/2024 a 08/04/2024LEITURA ANTERIOR
575LEITURA ATUAL
587

OCORRÊNCIA

CONSUMO
12CREDIC. EFETIVA
12IDENTIFICAÇÃO
001.315.045.1149.000GRUPO
31PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA
07/05/2024

DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
ÁGUA	30,06
ESGOTO	30,06
TAXA RESÍDUO SÓLIDO - TRS 04/2024	16,87

Impostos
1% PASEP: R\$ 0,77
1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,77
NÃO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

PAGUE PREFERENCIALMENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1001-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POI ESTAR DIREITO

Claudineia Vojivoda Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.130.988-X DATA DE EXPEDIÇÃO 07/MAR/2003

NOME CLAUDINEIA VOJIVODA MEDEIROS

FILIAÇÃO JACOB VOJIVODA

E OLGA VOJIVODA

NATURALIDADE RONCADOR -PR DATA DE NASCIMENTO 20/AGO/1975

DOC ORIGEM ARARAQUARA-SP
ARARAQUARA

CC LV B071/FLS. 295 /N. 021330

CPF 016828728/50

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ADAIR DE JESUS MEDEIROS
AV PE ADRIANUS CORNELIS JOHANNES VANLUYN 43
JD MARIALICE
14808-551 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 359154445 Série C
Data de Emissão: 16/04/2024
Data de Apresentação: 17/04/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310112457335
Leitura Próximo Mês: 16/05/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
10	ARABU417-00000179	24045113	703010168

Reservado ao Fisco
7DBA.24DA.DC6F.BD6C.B2D0.5978.6497.3494

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

O valor da sua fatura de energia mudou a partir de 08/04/2024 conforme Reajuste Tarifário médio de 1,77% homologado pela Resolução 3.314/2024 ANEEL. Saiba mais detalhes em www.cpfl.com.br/paulista/reajuste

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADAIR DE JESUS MEDEIROS
AV PE ADRIANUS CORNELIS JOHANNES VANLUYN, 43
JD MARIALICE
14808-551 ARARAQUARA - SP

CPF: 145.493.068-31
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	703010168	INSTALAÇÃO 4001989044	ABR/2024	13/05/2024	91,22

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,66%	COFINS 3,94%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 901854475992												
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	ABR/24	279,600	kWh	0,47713262	133,12	133,12	18,00	23,96	109,16	0,94	4,30	Verde
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	ABR/24	279,000	kWh	0,41204302	114,96	114,96	18,00	20,69	94,27	0,81	3,71	13 Dias Verde
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	ABR/24	162,000	kWh	0,39120630	63,39				63,39	0,55	2,50	Verde
0601	Energia Ativa Injetada TE	ABR/24	162,000	kWh	0,41209377	66,76	66,76	18,00	12,02	54,74	0,47	2,16	16 Dias Verde
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	NOV/23	67,000	kWh	0,39134329	26,22				26,22	0,23	1,03	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	NOV/23	67,000	kWh	0,41194030	27,60	27,60	18,00	4,97	22,63	0,19	0,89	
	Total Distribuidora					64,11							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/24				27,11							

Total Consolidado

91,22 153,72 27,66 36,45 0,31 1,43

<

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 576,000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh
Participação na geração 100,00000
CDE Escassez Hídrica: TUSD R\$ 1,54 TE R\$ 1,24

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 359154445 Série C

CódDébAut-Banco
310112457335

Total a Pagar (R\$)
91,22

Data de Vencimento
13/05/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

PADARIA FADA
UNIAO DA CONSTRUCAO
MERCADO DO CARLAO

AV ANTONIO FERREIRA LUIZ FILHO 499 - PARQUE DAS HORTENCIA
AV ENG CAMILO DINUCCI 1781 - JD REGINA
R PROFESSORA ELIZA ARTIOLI 377 - JD ITALIA

836100000006 912200403349 534364840031 101124573359



Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

8710-6

53304DZF

Assinatura: *Guilherme Franchi*

Carteira de Identidade

53304DZF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SP - 0101 29.474.540-3 2 via DATA DE EMISSÃO 01/02/2019

IDENTIFICADO: GISLAINE SOUSA FRANCHI

INSCRIÇÃO: COSME ALVES SOUSA
ALDEVINA JUAREZ SOUSA

NACIONALIDADE: S. ANDRÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1978

ASSINATURA DO DETENTOR: *Guilherme Franchi*

DELEGADO DE POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO: COSME ALVES SOUSA

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC.LX B066/FLSº155/Nº19705

278664228/00

ASSINATURA DO DIRETOR: *Guilherme Franchi*

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MATRÍCULA: 160016		MÊS/ANO: 04/2024	
PROPRIETÁRIO: DELVIO ANTONIO FRANCHI CONSUMIDOR: DELVIO ANTONIO FRANCHI AV INACIA FIDENS - AV 1, QUESO LOTE 01-QD D - JD RES LUPO II CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 160016			
Nº METER	CATEGORIA	ECONOMIA	PERÍODO DA LEITURA
A22BX0007806	RES	1	07/03/2024 a 05/04/2024
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	OCCORRÊNCIAS	CORREÇÃO
639	672	38	38
IDENTIFICAÇÃO		GRUPO	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA
001.001.000.0132.000		20	03/05/2024
DESCRIÇÃO DA CONTA			
DESCRIÇÃO		TOTAL (R\$)	
ÁGUA		178,04	
ESGOTO		178,04	
TAXA RESÍDUO SÓLIDO - TRS 04/2024		64,12	
Impostos			
1% PASEP: R\$ 4,20			
5% FUNDO SOCIAL: R\$ 4,20			
LÍQUIDO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988			
PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!			
VENCIMENTO: 07/05/2024		TOTAL: R\$ 420,20	
INFORMAÇÕES GERAIS			
HISTÓRICO MEDIÇÃO		(PORTARIA CNPM Nº 001, DE 4 DE MAIO DE 2021)	
04/05/2024 20		Método: POTABILIDADE RESULTADO PREVISÃO REALIZADA CONFORME	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

8604-051152

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.078.406-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/OUT/2011

NOME JOSE EDUARDO MACCAGNAN FERRAZ

FILIAÇÃO JOSE ASTOLFO MACCAGNAN FERRAZ

E STELLA MARIS DI LASCIO OZEKI FERRAZ

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 19/ABR/1975

DDO ORIGEM SÃO PAULO.SP. CERQUEIRA CESAR. CN:LV.A79 /FLS.0212/N.179883

OFF 176534148/50

205 Delegado Divisionário de Polícia HRGD.SSP/SP

Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 59.884.781-9 2 Via DATA DE EMISSÃO 26/06/2015

ALUNO: JUCÉLIA BRATTI

FILIAÇÃO: IRINEU BRATTI
MARIA PALADINI BRATTI

NATURALIDADE: ORLEANS - SC

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1958

DOC ORDEM: DOIS VIZINHOS-PR DOIS VIZINHOS CC:LY, B003/FLS.156 /Nº01511

CPF: 368938709/49


Celso Paulo Filho
Delegado da Polícia Divisório IIRCO, SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR: 10717789311

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MATRÍCULA: 570702		MÊS/ANO: 04/2024	
PROPRIETÁRIO: JHELIA BRATTI CONSUMIDOR: JHELIA BRATTI RUA ALEXANDRE FALCONE, 0190 - JD ELIANA CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 570702			
Nº HIDRÔMETRO A731N0144470	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LETURA 11/03/2024 a 08/04
LEITURA ANTERIOR 196	LEITURA ATUAL 220	CONDIÇÃO 24	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 24
IDENTIFICAÇÃO 001.315.028.2408.000		GRUPO 31	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 07/05/2024
DESCRIÇÃO DA CONTA			
DESCRIÇÃO			TOTAL (R\$)
ÁGUA			84,50
ESGOTO			84,50
TAXA RESÍDUO SÓLIDO TRS 04/2024			35,60
Impostos			
X PASSO: R\$ 2,05			
X FUNDO SOCIAL: R\$ 2,05			
AO RECEBER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988			
PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RECLAM. GERAL - 1508

SILVANDIRA RIOS DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO
SILVESTRE CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANTONIA RIOS DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 08/11/1978
NATURALIDADE PONTA GROSSA - PR
PONTA GROSSA - PR
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

SILVANDIRA RIOS DE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1987

CV 261490948/79

DM

REGISTRO GERAL 33.221.113-7 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 29/08/2003

REGISTRO CIVIL

ARARAQUARA - SP ARARAQUARA CC LV 2004/PM/SP 28.10.2004

T. ELEITOR

ETN

SERIE 1ª

NILSON PEREIRA

IDENTIDADE PROTESTADA

12545720161

CERT. MULTA

DM

DM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Companhia Saneamento
de Força e Luz

Departamento de Energia CPFL Energia

CPFL
energia

Nota Fiscal de Energia Elétrica
Nº 20817468 emitida em 20/05/2024
Valor da Fatura: R\$ 249,42
Data de Apresentação: 19/06/2024
Pag. On de 01
Conta Corrente Nº 31013344706
Lectura Proximo Mes: 18/06/2024



SILVANDIRA RIOS DE OLIVEIRA
R MARIO BOSCHERO, 47LT 15 QD 6
Jd ESPERANCA
14008-323 ARARAQUARA/SP



Lote Rotativo de Lectura Nº Medidor PN
L10 ALIARU030-00000766 110805300 703538235

PREZADO CLIENTE

O valor do seu fatura de energia medido a partir do ultimo 31/12 e considerado finalizado. O valor do medidor de 1,77% homologado pela Resolucao 1.316/2024 ANEEL, sobre o qual voce tem o direito de recurso, esta sendo considerado no valor da fatura.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Atividade principal da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade secundária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade terciária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade quaternária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade quinqüenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade sexagenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade setentaenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade oitentaenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade noventaenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centenária da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e uma da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e duas da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e tres da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e quatro da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e cinco da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e seis da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e sete da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e oito da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e nove da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e dez da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e onze da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e doze da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e treze da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e catorze da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e quinze da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e dezesseis da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e dezessete da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e dezoito da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e dezenove da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e vinte da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e vinte e uma da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e vinte e duas da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Atividade centena e vinte e tres da unidade consumidora
CNPJ: 08.000.010/10-10

Reservado ao Fisco
B167708717E5F77D68C26A507E0E

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

CPF: 08.000.010/10-10

CNPJ: 08.000.010/10-10

8710-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE SÃO PAULO

57433564

Paulo Cezar Carboni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




VALIDA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO REGISTRO

23.257.338-4 7 via 25/06/2015

PAULO CEZAR CARBONE

GERALDO CARBONE

OLINDA MACEDO CARBONE

ALTO FIQUEI - PR

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1970

UPUARAIMA PR BRASILÂNDIA CN/LY A2 /ELS.184 /Nº01932

199499358/81

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/02/73

MATRÍCULA: 599638

MÊS/ANO: 03/2024

PROPRIETÁRIO: GERALDO CARBONE

CONSUMIDOR: GERALDO CARBONE

AV ALFREDO GABRIEL HADDAD, 0346 ESQ. ALEXAND - JD
ELIANA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 599638

ACESSE O QR CODE DA SUA NOTIFICAÇÃO



Nº HIDRÔMETRO
A23LM0143328

CATEGORIA
RES

ECONOMIA
1

PERÍODO DA LEITURA
08/02/2024 a 11/03/2024

LEITURA ANTERIOR
191

LEITURA ATUAL
224

OCORRÊNCIA
8

CONSUMO
33

MEDICÃO EFETIVA
33

IDENTIFICAÇÃO
001.315.452.1300.000

GRUPO
31

PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA
05/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.053.806/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1996
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SAO BENTO

NÚMERO
700

COMPLEMENTO
SALA 41 E 42 ANDAR 4

CEP
14.801-300

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARAQUARA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HELENA-PV@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3333-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Sexta-feira, 3 de Maio de 2024 - 9:06hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 01/09/1995	NUMERO DE INSCRIÇÃO 1069821	CNPJ/CPF 01.053.806/0001-00	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VIASUAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9430800 - 0% - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 9493600 - 0% - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 9499500 - 0% - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
LOGRADOURO RUA SÃO BENTO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA 41 E 42 ANDAR 4	
CEP 14801-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 03/05/2024 09:06.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL
CNPJ: 01.053.806/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:40 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **F9B3.1E80.C191.EDF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 31613/2024

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o imóvel abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Imobiliária 01.067.094.00	Nº do Cadastro (reduzido) 1927	Situação Fiscal ISENCAO / IMUNIDADE	
Proprietário: PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VIASUAL			
Compromissário:			
Endereço: DUQUE DE CAXIASNº364	Quadra:	Lote:	Complemento: SALAS 14, 15 E 16 Nº Apto:
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	Estado: SP	CEP: 14801120

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 10:49 horas do dia 10/05/2024 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CIN5202628662F5CCF19105374412554F49**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 30147/2024

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 00000000000001069821	Nº Cadastro (reduzido) 220015	Situação ATIVA	
Razão Social: PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VIASUAL			
Local do Estabelecimento: RUA SÃO BENTO Nº 700		Complemento: SALA 41 E 42 ANDAR 4	
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14801300

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:13 horas do dia 03/05/2024 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CMNC87850E129871CFB562D00BFA33F0C3B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.053.806/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050055449-60

Data e hora da emissão 03/05/2024 09:12:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.053.806/0001-00
Razão Social: PARA DV ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEG DO DEFIC VISUAL
Endereço: R SAO BENTO 700 SALA 14 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041703473499314534

Informação obtida em 29/04/2024 16:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.053.806/0001-00

Certidão nº: 29609135/2024

Expedição: 29/04/2024, às 16:12:18

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.053.806/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 7.426
De 10 de fevereiro de 1999

Declara de utilidade pública a
PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO
PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO
DO DEFICIENTE VISUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
e de acordo com o que estabelece a Lei nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984,
modificada pela Lei nº 3.638, de 20 de outubro de 1989 e, considerando :

Que a PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O
APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL é pessoa jurídica de
direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cuja missão é
promover atividades assistenciais voltadas aos deficientes visuais para adaptá-los
ao convívio social, o que exige dedicação, espírito de fraternidade e calor
humano dos que a realizam;

Que a referida instituição cumpriu todas as
exigências da Lei nº 3.157/84, modificada pela Lei nº 3.638/89, para que fosse
declarada de utilidade pública;

Que esta entidade presta à população um
serviço social de relevante interesse público devendo, assim, ser incentivada pelo
Poder Público;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a
PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO
DEFICIENTE VISUAL, com sede nesta cidade.



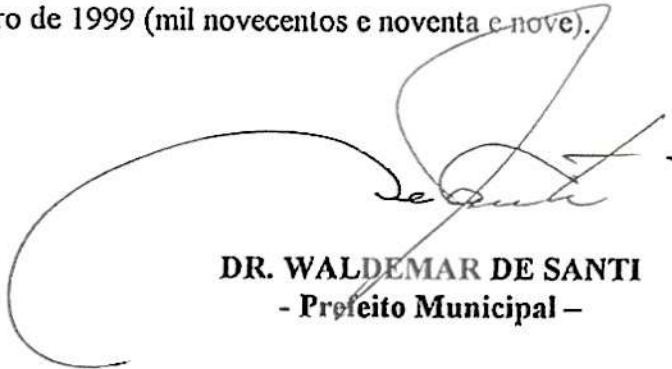
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação do Decreto nº 7.426

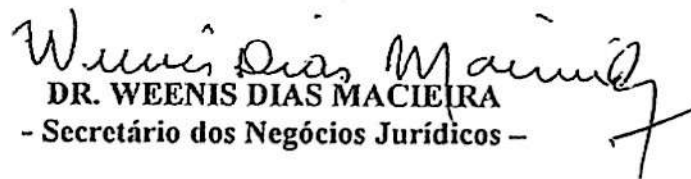
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) de fevereiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivado em livro próprio número 01/99.

(“PC”)

.Publicado no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 12.fevereiro.99.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	01.053.806/0001-00
NOME EMPRESARIAL	
PARA DV ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
58.BE.7A.9A.C5.4E.85.A8.A8.49.C1.9A.AD.36.61.DC.0F.6A.DC.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	01999462807	BENEDITO SALVADOR CARLOS:01999462807	464802947495281884	25/08/2023 a 24/08/2024	Não
Procurador	01999462807	BENEDITO SALVADOR CARLOS:01999462807	464802947495281884	25/08/2023 a 24/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

58.BE.7A.9A.C5.4E.85.A8.A8.49.C1.9A.
AD.36.61.DC.0F.6A.DC.6A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2024 às 14:31:42

17.8E.2C.2B.56.EC.54.E3
89.74.92.3D.8C.F9.08.3F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

01.053.806/0001-00

SCP

NOME EMPRESARIAL

PARA DV ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

4A.87.AF.11.77.0E.DB.74.85.52.47.72.60.08.9F.CE.F2.CE.7E.45

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01999462807	BENEDITO SALVADOR CARLOS:01999462807	464802947495281884	25/08/2023 a 24/08/2024
Procurador	01999462807	BENEDITO SALVADOR CARLOS:01999462807	464802947495281884	25/08/2023 a 24/08/2024

NÚMERO DO RECIBO:

4A.87.AF.11.77.0E.DB.
74.85.52.47.72.60.08.9F.CE.F2.CE.7E.
45-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2024 às 14:32:54

84.B4.53.14.CD.49.C1.00 DC.BB.
41.F8.1B.CC.D7.14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E A PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166./0001-50, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.644.116-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 020.379.978-09, residente e domiciliado na cidade de Américo Brasiliense – SP.

Contratada: PARA-D.V. ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, pessoa jurídica, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na cidade de Araraquara, na Av. Duque de Caxias, 364, sala 14, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 01.053.806/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Edson Ribeiro Viana, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 8.345.415-9 e inscrito no CPF nº. 648.288.598-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem o objetivo execução de parceria para promover as condições adequadas para garantir a inserção real e virtual da pessoa com deficiência visual, difundindo uma cultura de inclusão, buscando a conscientização de todos, garantindo os direitos da pessoa com deficiência, contribuindo para o combate ao preconceito, à discriminação e a criação de um ambiente solidário.

CLÁSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Para que de fato haja uma inclusão social do deficiente visual faz-se necessário que sejam desenvolvidas ações de suporte e de instrumentalização do deficiente em diversas áreas do desenvolvimento humano para que os indivíduos com deficiência visual possam alcançar autonomia como indivíduo capaz e pleno. Soma-se a isto a necessidade de suporte também às redes de apoio da pessoa com deficiência visual, suas famílias e/ou cuidadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 0063/2022 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto presente Termo de Fomento é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), que serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso de Concedente do Plano de Trabalho aprovado e parte integrada deste Termo.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

Gestor Designado: designado através de portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento original e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativas, o foro da Comarca de Américo Brasiliense, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Américo Brasiliense, 20 de Dezembro de 2023.

--assinado eletronicamente--

CONTRATANTE

Dirceu Brás pano

Prefeito Municipal

--assinado eletronicamente--

CONTRATADA

Edson Ribeiro Viana

Presidente

Proc. Administrativo (Nota interna 29/12/2023 12:03) 27.558/2023

De: Ana L. - SPFIN-CLCCP-GPAR

Para: -

Data: 29/12/2023 às 12:03:25

Setores envolvidos:

SADS, SPFIN-CLCCP-GPAR

CONVOCAÇÃO GP Nº 08/2023 - FMAS - ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL - PARA DV - CNPJ Nº 01.053.806/0001-00

Anexos:

TERMO_DE_COLABORACAO_n_005_2024_PARADV_ASSOCIACAO_PARA_O_APOIO_E_INTEGRACAO_DO_DEFICIENTE_VISUAL



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **005/2024**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO
PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO
DEFICIENTE VISUAL PARA SERVIÇOS
ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA
PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL E RISCO POR MEIO DE AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS REPASSADAS POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, Araraquara/SP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-08, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, com sede na Rua São Bento, 700, sala 41 e 42, 4º andar, Centro, em Araraquara/SP, CEP 14.801.300, inscrita no CNPJ/ MF nº 01.053.806/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, EDSON RIBEIRO VIANA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.345.415-9 e inscrito no CPF/ MF sob nº 648.288.598-53, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “INCLUSÃO PARA TODOS”, que visa ofertar serviço social proteção especial para pessoas com deficiência e suas famílias, parte integrante indissociável deste ajuste (anexo I), previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 28.005 de 19 de maio de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 28.324 de 24 de outubro de 2022.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria



deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.
- l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceria.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 45.884,80 (quarenta e cinco mil reais e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 18.845,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos municipais e o valor de R\$ 10.839,80 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos estaduais e o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos federais.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos a título de subvenção, o valor de R\$ 18.845,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) provenientes de recurso municipais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.930, de 13 de setembro de 2023, e o valor de R\$ 10.839,80 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) provenientes de recursos estaduais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.928, de 13 de setembro de 2023 e o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) provenientes de recursos federais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.928, de 13 de setembro de 2023.

3.3. Os recursos municipais serão repassados em 10 (dez) parcelas (conforme tabela 1), nos meses de março de 2024 a dezembro de 2024, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 613 - 12.01.3.3.50.43.08.242.0074.163.01.5100000000, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 1.884,50
2ª	R\$ 1.884,50
3ª	R\$ 1.884,50
4ª	R\$ 1.884,50



5ª	R\$ 1.884,50
6ª	R\$ 1.884,50
7ª	R\$ 1.884,50
8ª	R\$ 1.884,50
9ª	R\$ 1.884,50
10ª	R\$ 1.884,50
TOTAL	R\$ 18.845,00

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – R\$ 18.845,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.4. Os recursos estaduais oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, serão repassados em 12 (doze) parcelas (conforme tabela 2), nos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1535 - 12.01.3.3.50.43.08.242.0074.2.163.02-50000048, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 903,35
2ª	R\$ 903,35
3ª	R\$ 903,31
4ª	R\$ 903,31
5ª	R\$ 903,31
6ª	R\$ 903,31
7ª	R\$ 903,31
8ª	R\$ 903,31
9ª	R\$ 903,31
10ª	R\$ 903,31
11ª	R\$ 903,31
12ª	R\$ 903,31
TOTAL	R\$ 10.839,80

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa R\$ 10.839,80 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

3.5. Os recursos federais oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, serão repassados em 12 (doze) parcelas (conforme tabela 3), nos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 614-12.01.3.3.50.43.08.242.0074.2.163.05.500000060, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 1.350,00
2ª	R\$ 1.350,00
3ª	R\$ 1.350,00
4ª	R\$ 1.350,00
5ª	R\$ 1.350,00



6ª	R\$ 1.350,00
7ª	R\$ 1.350,00
8ª	R\$ 1.350,00
9ª	R\$ 1.350,00
10ª	R\$ 1.350,00
11ª	R\$ 1.350,00
12ª	R\$ 1.350,00
TOTAL	R\$ 16.200,00

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa - R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

3.6. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.7. Os valores dos repasses serão destinados conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.930, de 13 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 10.928, de 13 de setembro de 2023 e pela Lei Municipal nº 10.928, de 13 de setembro de 2023 e serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em anexo.

3.8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.9. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.



4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.



5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/01/2024, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31/12/2024, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.



6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.



7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das



modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceria, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:



12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias



14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDSON RIBEIRO VIANA

Presidente

Representante legal da organização da sociedade civil
PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual



PARA D.V. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ANUAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Rua São Bento, nº 700, 4º andar – salas 41 e 42 – Centro - Araraquara

ENTIDADE CONVENIADA:	EXERCÍCIO	PERÍODO PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARA-DV ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	2023	ANUAL/2023

AÇÕES / ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Principais atividades realizadas no ano de 2023:

- Avaliações individuais pelos profissionais dos novos alunos e reavaliações de todos os alunos que já frequentam para planejamento do atendimento individualizado
- Reuniões semanais da equipe para discussão dos casos
- Consultas oftalmológicas e avaliações ortópticas em clínica oftalmológica parceira.

A partir do programa individualizado de atendimento foram realizadas as seguintes ações complementares à escola, que tem como característica serem transdisciplinares:

- Acompanhamento por assistente social da problemática familiar: conhecimento das redes de apoio; benefícios assistenciais de garantia de direitos; acolhimento; encaminhamentos para serviços setoriais do município;
- Acompanhamento psicológico de alunos, famílias, individuais e em grupo;
- Estimulação visual e do desenvolvimento global;
- Atendimento pedagógico especializado: preparação para o aprendizado em braille através de técnicas adequadas desde a primeira infância; preparação para o letramento em baixa visão e cegueira; alfabetização em braille; uso e indicação de materiais educativos acessíveis;
- Treinamento visual, adaptação de recursos ópticos, não ópticos e eletrônicos para baixa visão;
- Treinamento em atividades de vida diária; orientação aos alunos e aos familiares;
- Ensino das técnicas de Orientação e Mobilidade;
- Atividade física adaptada: melhoria no desenvolvimento global; melhoria das condições de saúde física e emocional;
- Realização de atividades em grupo de crianças e adolescentes com temática apropriada para trabalhar sociabilidade, troca de experiências, aprendizagem de conteúdos; pertencimento;
- Realização de grupo de mães: espaço de interação para troca de experiências; melhora da auto-estima; fortalecimento emocional; palestras sobre direitos e

esclarecimentos sobre a deficiência visual e o desenvolvimento da criança com deficiência visual e assuntos de interesse do grupo;

- Indicação, orientação e confecção de materiais adaptados para cegueira e baixa visão (inclusive para deficiência visual cerebral);
- Ensino do braille e sorobã para familiares de alunos cegos;
- Formação para professores e educadores sociais da rede municipal em braille e sorobã;
- Reuniões com professores do ensino regular e do AEE para orientação sobre a deficiência visual de cada aluno; discussão de estratégias de ensino adaptadas; orientações de acessibilidade;
- Visitas às escolas para consultoria;
- Participação de um representante da OSC em reuniões do COMCRIAAR,
- Reuniões com a gerente de Educação Especial, para devolutiva dos atendimentos e novas orientações. Encaminhamento de relatórios e laudos dos alunos.

Evolução das atividades com os alunos e suas famílias:

De acordo com o Planejamento Individualizado de Atendimento desenvolvido para cada aluno, este participou das diferentes ações/ atividades descritas acima. Em geral, o aluno e sua família foram elegíveis a todos os serviços ofertados, de acordo com sua faixa etária e necessidades específicas, em razão da característica dinâmica do desenvolvimento. Todos os profissionais da equipe participaram do processo.

Cada aluno teve sua ficha de evolução aonde são descritas as atividades realizadas para cada atendimento.

Ao final de cada mês foi elaborado um relatório à gerência da Educação Especial detalhando as ações realizadas.

Avaliação:

Ao longo do ano foram realizadas avaliações e reavaliações frequentes do desenvolvimento visual; do desenvolvimento motor, linguagem, sociabilidade, auto-cuidados, cognição; desenvolvimento escolar

Além disso os casos foram sempre discutidos em reuniões semanais com a equipe, numa abordagem transdisciplinar, já que, as atividades realizadas e o resultado na evolução dos alunos são uma soma da expertise dos diferentes profissionais

As famílias também foram um elemento de extrema importância nesse processo, dando suporte aos seus filhos, e realizando as atividades complementares em seus lares sempre que solicitado.

Outras informações que a OSC acredita ser relevante:

Outro aspecto importante foi o trabalho de formação de profissionais da Rede Municipal em parceria com a PARA-D.V., no qual esses profissionais puderam aprender a Escrita e Leitura pelo Método Braille, o que possibilitou a esses profissionais atenderem às demandas específicas de seus alunos no ano de 2023. A interação entre profissionais da PARA-D.V. e os professores da Educação Especial se fez presente durante o ano, o que foi de extrema importância para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Destacou-se ainda o trabalho desenvolvido pela assistente social e pela psicóloga da equipe, procurando minimizar as dificuldades de todas as ordens enfrentadas pelas famílias.

Resultados obtidos a partir das atividades realizadas:

Os resultados obtidos com as atividades foram avaliados para cada aluno individualmente, e por cada um dos profissionais que atenderam esses alunos. Em geral obteve-se resultados positivos observados pelas devolutivas das atividades realizadas.

Araraquara, 30 de abril de 2024



Lydia da Cruz Marques
Presidente da PARA-D.V.

Lydia da Cruz Marques

Graduação em Ortóptica pela Escola Paulista de Medicina, atual Universidade Federal Paulista (UNIFESP) (1978), graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) (1989), mestrado (2002) e doutorado (2013) em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Cofundadora e atuante de 1980 a 1990 no CETREVIS- Centro de Treinamento Visual da UNIFESP. Atuou no Centro Eva Lindsdat- Setor de Visão Subnormal da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de 1991-1993. Cofundadora e diretora técnica da PARA-D.V.- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, de 1995 até hoje. Ortopista na Clínica de Oftalmologia Barbieri desde 1981 até os dias de hoje. Pesquisadora na área da deficiência visual e deficiência múltipla. Autora em periódicos, capítulos de livros e do livro “Deficiência Visual Cortical- Teoria e Prática” (2014).

DADOS PESSOAIS

Nome completo: Alex Palhares Viana

Data de Nascimento: 22/02/1991

Estado civil: Casado.

Naturalidade: Fernandópolis - SP

Nacionalidade: Brasileiro

Deficiente Visual total. CID-54.0

Telefone (16) 988043074

Endereço: Av. Santo Antônio, 200, vila Xavier, edifício Alcantara, bloco 4b, apartamento 206 – Araraquara – SP

E-mail: alexpv3@hotmail.com

OBJETIVO

Ampliar área de atuação profissional contribuindo para o desenvolvimento da empresa, além de divulgar e valorizar a participação profissional e social do deficiente visual.

FORMAÇÃO

- Graduação em Educação Física – finalizado em 2013
Centro Universitário de Araraquara – UNIARA (SP)
CREF: 118341-g-sp.

HABILIDADES E QUALIFICAÇÕES

- Curso de Massoterapia - Centro Universitário de Araraquara – UNIARA (SP). Março a setembro de 2017.
- Especialização em Personal Trainer – CD Face e Academia Live Centro de Treinamento. Janeiro a dezembro de 2014.
- Assistente Administrativo – SENAI Araraquara. Agosto a Novembro de 2013.
- Relação Interpessoal – SENAI Araraquara. Março a Maio de 2013.
- Curso de Informática Adaptada -PARA-D.V.- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual. Janeiro a dezembro de 2009.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Trabalha como Professor de Educação Física, na OSC (Organização de Sociedade Civil) PARA D.V.- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, desde fevereiro de 2015.
- Trabalha como Professor de Informática Adaptada, ministrando cursos de: Windows, Pacote Office, Internet, Leitores de Tela e de Acessibilidade Digital em geral, na OSC (Organização de Sociedade Civil) PARA D.V.- Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, desde fevereiro de 2017.

- Atua como Palestrante na área Motivacional e de Inclusão, em Instituições de Ensino, Clubes e Empresas, desde 2010.
- Atleta Paralímpico de Natação, filiado a FUNDESPORT- Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, e CPB- Comitê Paralímpico Brasileiro, desde 2002.

Instituições nas quais já palestrou.

Univercidade de Araraquara (uniara) nos cursos de Educação física, psicologia e pedagogia.

Colégio Objetivo e objetivo júnior.

Escola estadual Pedro José Neto.

Escola Municipal Rafael Medina.

Escola Adventista de Araraquara.

Empresas:

Serasa Experian unidade São Carlos.

Embraer.

Citrotec Araraquara.

Invista Net de Vista Alegre do Alto.

Big Dutchman em Araraquara.

Chilli360 em Araraquara.

2º Workshop todos juntos pela inclusão: Superando limites No colégio Adventista de Ribeirão Preto.

Escoteiros de Araraquara.

Sesc de Araraquara.

Sesc São Carlos.

Abertura dos jogos Universitários Inter Unesp.

Usp São Carlos para o curso de Educação Física.

DEISE CRISTINA CAGNIN

Endereço: Av: Dr. Miguel Couto, 543, BL9, Ap201

CEP: 14806090 Araraquara - SP

Telefone residencial: (16) 32149408

Celular: (16) 99702-6800

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/2836374016525989>

Formação acadêmica

Graduação concluída em Terapia Ocupacional.

Centro Universitário de Araraquara, UNIARA, Brasil.

Pós-graduanda: “Transtorno do Espectro Autista”.

Centro Universitário Celso Lisboa em parceria com o CBI – Of Miami – EAD (2020)

Formação Complementar

2020 – 2020: conferência on-line “Mindfulness: Atenção Plena com Ênfase no Ambiente Educacional”, ministrada pelo Prof. Dr. José Artur Teixeira Gonçalves, atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Aprendizagem Motora e Distúrbios Neurológicos: uma ênfase no desempenho motor em indivíduos com Paralisia Cerebral”, ministrada pela Profa. Dra. Maria Tereza A. Prado

Dantas (Docente na Unoeste, Universidade do Oeste Paulista), atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Aprendizagem das Funções Executivas e a Consciência do Ato Cognitivo”, ministrada pela Profa. Dra. Neuza Gibim, atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Mindfulness: Atenção Plena com Ênfase no Ambiente Educacional”, ministrada pelo Prof. Dr. José Artur Teixeira Gonçalves, atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Modelos de Estratégias de Ensino em Face da Intervenção com EPAEE: como promover Tecnologia Assistiva nos ambientes inclusivos”, ministrada pela Profa. Dra. Maria Luiza Salzani Fiorini, atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Classificações Motoras e Comunicativas: descrição e modelos de aplicação (GMFCS - MACS - CFCS)”, ministrada pela Profa. Dra. Maria Tereza Prado Dantas (Docente na Unoeste, Universidade do Oeste Paulista), atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2020 – 2020: conferência on-line “Modelos de Aprendizagem com Enfoque na Rotação por Estações: possibilidades e manejo para formação”, ministrada pela Prof. Dr. Diego Ariça Ceccato (Docente na Unoeste, Universidade do Oeste Paulista), atividade integrante do I Ciclo de Conferências do Gepitama – Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão Escolar, Tecnologia Assistiva e Atividade Motora Adaptada, da Unesp, Universidade Estadual Paulista, *campus* de Presidente Prudente.

2018 – 2018: Curso teórico prático sobre deficiência visual cortical (PARA-D.V – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual – carga horária 16h)

2017 – 2017: Curso básico sobre deficiência visual, escrita e leitura Braille (PARA-D.V – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual – carga horária 32h)

2017 – 2017: Tecnologia Inclusiva: teoria e prática com ênfase em deficiência visual. (EAD – Escola de Extensão da UNICAMP)

2016 - 2016 Ouvinte: “Alterações Neurológicas e Distúrbios Neurocomportamentais na primeira Infância: conhecer para prevenir e intervir precocemente”. (CDIP – Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce – carga horária 8h)

2015 - 2015 III Seminário de Tecnologia Assistiva (UFSCAR – carga horária 8h)

2015 - 2015 Curso: “Melhorando comportamentos e estimulando a aprendizagem de crianças com autismo a partir do ensino estruturado” (Fonseca & Ciola Consultoria, Treinamento e Gerenciamento de Pessoal – Pirassununga – carga horária 40h)

2013 - 2013 II Re-Habilitara “ Qualidade de Vida Começa com a Prevenção” (Gerencia de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/SP – carga horária 8h)

2012 - 2012 Curso de Integração Sensorial e Terapia Sensório Motora: Fundamentos Teórico-Prático (CDIP – Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce carga horária 12h)

2011 - 2011 Estágio Voluntário (PARA-D.V Associação Para o Apoio e Integração do Deficiência Visual carga horária 195h)

2011- 2011 I Simpósio Cuidados e acompanhamento multidisciplinar de bebês de risco: da gravidez à educação infantil (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 14h)

2011 – 2011 Curso Tutorial de Orientação ao Atendimento de Crianças com Distúrbios do Desenvolvimento (Beneficência Portuguesa – carga horária de 9h)

2011 – 2011 2º Caravana da inclusão, acessibilidade e Cidadania (Memorial da América Latina – carga horária de 3h)

2011 – 2011 II Fórum do Espaço Crescer – Cuidando para Cuidar (SESC – carga horária 10h)

2011 – 2011 Seminário Municipal: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (UNIP Universidade Paulista– carga horária de 16h)

2011 – 2011 VI Encontro de Educação Especial – Inclusão: a escola em mudança (UNESP – carga horária de 30h)

2010 - 2010 IV Semana de Estudos em Terapia Ocupacional (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 16h)

2010 - 2010 I Fórum Cuidando para Cuidar. Espaço Crescer (Carga horária: 12h).

2010 - 2010 V Congresso de Iniciação científica da UNIARA. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 10h).

2010 - 2010 Tecnologia Assistiva. 2010. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 4h Curso de curta duração ministrado/Outra).

2010 - 2010 Programa das Oficinas Culturais (Carga horária: 33 h)
Casa da Cultura

2010 - 2010 IX Feira de Cursos da UNIARA (Período: 2 dias)

2009 - 2009 II Congresso de Ciências da Saúde. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 35h).

2008 - 2008 VIII Semana de Aleitamento Materno. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 4h).

2008 - 2008 Transformações da Terapia Ocupacional. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 11h).

2008 - 2008 IX Feira de Cursos Uniara. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 4h).

2007 - 2007 Momento Mulher. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 1h).

2007 - 2007 VIII FEIRA DE CURSOS UNIARA. (Centro Universitário de Araraquara, UNIARA Carga horária: 4h).

Atuação profissional

Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual (P.A.R.A - D.V)

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Intervenção Terapêutica Ocupacional no Programa de Intervenção Precoce.

Carga horária: 25horas semanais (início Março de 2011).

Outras informações:

São realizadas atividades grupais e atendimento individual. Orientações de atividades de vida diária e atividades de vida prática, intervenção precoce e global, estimulação sensorial e orientação e mobilidade, além das dinâmicas de grupo para conscientização corporal, estimulação tátil e estimulação da memória. Intervenção com mães no período gestacional. Orientações aos familiares e grupo de famílias.

Pesquisa (monografia para conclusão de curso)

Atividades de Participação em Projeto, Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – SP,
2010. (concluído)

Tema: A importância da terapia ocupacional no contexto hospitalar com pacientes com doenças crônico-degenerativas e cuidadores.

Vínculo: Estágio Supervisionado, Enquadramento Funcional: Observação Clínica, Carga horária: 13 horas semanais no período de um mês.

Descrição: A pesquisa foi realizada no contexto hospitalar no período de um mês com 10 voluntários. Método de inclusão dos voluntários foram pessoas acima de 50 anos com doenças crônicas de generativas, com prioridade aos pacientes sem possibilidades de cura. Estes sujeitos foram selecionados com a proposta de mostrar que não importa a quantidade de vida que resta mais sim a qualidade que se tem, buscando recurso de intervenção para trabalhar com adulto/idosos com objetivo de melhorar a qualidade de vida, estimular independência e autonomia nas atividades de vida diária (AVD) e atividades de vida prática (AIVD) independentemente de sua doença, realizando orientação familiar/cuidador.

Integrantes: Deise Cristina Cagnin - Coordenador.

Hospital Psiquiátrico Caibar Shutel

Vínculo: Estágio Supervisionado, Enquadramento Funcional: Observação Clínica, Carga horária: 24 horas no período de um mês (2010).

Outras informações:

Observação realizada nas oficinas terapêuticas do hospital psiquiátrico. Atividades realizadas em grupos separados por gêneros (masculino e feminino), onde o objetivo é avaliar o processo terapêutico e não o produto final.

Centro Universitário de Araraquara, UNIARA

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: Observação Clínica, Carga horária: 2 horas por dia, uma vez por semana, durante período de um ano (2009).

Outras informações:

Atendimento iniciado no primeiro semestre de 2009, como carga horária obrigatória de estágio da disciplina, porém devido ao bom desenvolvimento do estágio, foi solicitada a continuidade do atendimento até o final do ano pela supervisora da disciplina que acompanhou todo o processo. A paciente atendida, oito anos, tem Síndrome de Fraser (malformação congênita), não possui globo ocular, tem hipersensibilidade e possui ecolalia. No início do atendimento a paciente era totalmente dependente da mãe nas realizações das AVD, além de solicitar através do choro, a presença da mesma nos atendimentos, com ausência de autonomia. Após atendimentos, a paciente apresentou como evolução leve autonomia em decidir às atividades, a presença da mãe não é mais necessária e com auxílio lava as mãos, além disso, demonstrou menos hipersensibilidade na realização de algumas atividades, devido à estimulação sensorial. Não utiliza mais o choro como comunicação alternativa, conseguindo se comunicar com a estagiária utilizando comunicação com conteúdo verbal simples. Houve evolução em sua convivência social.

Empresa Cruz

Vínculo: Estágio Supervisionado

Carga horária: 180 horas no período de seis meses

Outras informações:

Intervenções visando saúde do trabalhador. Intervenção terapêutica ocupacional realizada com trinta e sete funcionários divididos em oito subgrupos. Os objetivos da intervenção, conforme demandas observadas foram: estimulação da auto-estima, relação interpessoal com equipes de diferentes setores, trabalho em equipe e motivação. No fim dos atendimentos foi realizada uma apresentação a todos os funcionários que participaram dos atendimentos terapêuticos ocupacionais e ao responsável pelo setor, dos objetivos alcançados, sendo aberta no final uma discussão para esclarecimentos.

GISLAINE SOUSA FRANCHI

Av: Moacir Fidenis 650 Lupo II Cep: 14804-348

Tel: (16) 99424-3659

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade: Brasileira

Data Nascimento: 19/05/1978

Naturalidade: Araraquara

Estado Civil: Casada

e-mail: gislainefranchi@outlook.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Ensino Superior: COC Estácio-Interativo 2013-2017

Pós Graduação (2017-2018) Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Serviço Social - Uninter Araraquara

HISTÓRICO PROFISSIONAL

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMÉRICO BRASILIENSE.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

PERÍODO: 01/04/2022 (ATUAL)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Plano de Trabalho, Relatório de Atividades, acompanhamento familiar, orientação familiar, encaminhamentos para os órgãos competentes(Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação continuada, CRAS, Ministério Público, Conselho Tutelar) , Nota Fiscal Paulista, Relatório, prontuário, etc

LAR CAPAZ-CAMINHO E PAZ

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

PERÍODO: 02/2019 a 12/2019

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento Social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; PIA (Plano Individual de Atendimento), Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente ; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Plano de trabalho, Relatório das Atividades Desenvolvidas, Relatório Circunstanciado, Relatório dos Acolhidos do Mês, Festas e Eventos.

LAR DA CRIANÇA RENASCER

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

PERÍODO: 07/2017 a 12/2018

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Acolhimento, Acompanhamento do PIA (Plano Individual de atendimento), Visita domiciliar, Relatório Técnico, Levantamento de dados das crianças acolhidas, Projeto Escola da Inteligência (Augusto Cury), Desligamento, Plano de Trabalho, Festas, Eventos, Reuniões Secretaria de Desenvolvimento Social e CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

CURSOS EXTRAS CURRICULARES/PALESTRAS

INFORMÁTICA: COMPUWAY INFORMÁTICA

Windows 1998, Word 2000, Excel e Internet. Duração: 09 meses

INGLÊS: EXCELLENT GLOBAL

Converse, Improve, Explorer. Duração: 18 meses

PALESTRAS:

INTEGRANDO AS ASSISTÊNCIAS SOCIAL E JURÍDICA.

DURAÇÃO: 09/2013 08 HORAS

AUDITÓRIO UNIARA - ARARAQUARA

AMPLIANDO NOSSOS SERVIÇOS JUNTO À PESSOA IDOSA

DURAÇÃO: 09/2014 02 HORAS

CASA DA CRIANÇA CRISTO REI - ARARAQUARA

NOVA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA C/DEFICIÊNCIA.

DURAÇÃO: 10/2015 02 HORAS

ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

II SEMINÁRIO ASSISTENTES SOCIAIS NA DEFENSORIA PÚBLICA

DURAÇÃO: 05/2015 07 HORAS

AUDITÓRIO UNIARA- ARARAQUARA

V SEMINÁRIO PSICÓLOGOS NA DEFENSORIA PÚBLICA E INTERSETORIALIDADE: ATUAÇÃO EM REDE.

DURAÇÃO: 12/2015 07 HORAS

AUDITÓRIO DA UNIP- ARARAQUARA

**III SEMINÁRIO ASSISTENTES SOCIAIS NA DEFENSORIA PÚBLICA:
INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DURAÇÃO: 05/2016 07 HORAS

AUDITÓRIO UNIARA -ARARAQUARA

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DURAÇÃO: 07/2016 – 08 HORAS

AUDITÓRIO UNIP – ARARAQUARA

INSTITUTO AUGUSTO CURY

CURSO LIDERANÇAS INSTITUCIONAIS

DURAÇÃO: 12/2017 – 08 HORAS

RIBEIRÃO PRETO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DURAÇÃO: 07/2017 – 08 HORAS

AUDITÓRIO UNIP -ARARAQUARA

**Membro do CMDCA Conselho Municipal dos Direito da
Crianças/Adolescentes – Comissão de Registro e Renovação das
Instituições.**

PARTICIPAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE ARARAQUARA PELO CMDCA.

OBJETIVO

Atuar no Mercado de trabalho e desempenhar tarefas de modo competente, tendo como principal objetivo responder à demanda dos usuários, com a contribuição para a construção da ordem social, respeitando de forma ética e profissional o bem-estar do ser humano, a garantia de seus direitos e suas peculiaridades individuais.

Curriculum Vitae

José Eduardo Maccagnan Ferraz

Av Dr Eiriri Carvalho de Vasconcelos nº14 – ARARAQUARA –SP - CEP:14804-360

Cel/Whatsapp (16) 997867266 E-MAIL: engcivil.eduardoferraz@gmail.com

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA em Economia e Finanças(Cursando)

Previsão de Término: Julho de 2024

Bacharel em Engenharia Civil

Universidade Paulista – Unip

Concluído : Novembro de 2020

Bacharelado em Economia

Universidade Estadual Paulista – UNESP (1996 – 2001)

Incompleto

2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2.1 Associação Psicossocial Cultural e de Empreendedorismo Para Pessoas Transvestigeneres Casa Chama

Função: Assistente Administrativo e Financeiro

Atividades: Conciliação Bancária, Gestão de Contas a Pagar e a Receber, Gestão do Fluxo de Caixa, Elaboração de Relatórios para a Diretoria

Período: janeiro de 2023 até a presente data

2.2 Prefeitura Municipal de Araraquara

Função: Gestor de Projetos

Atividades: Acompanhamento de obras e emissão de relatórios informativos para subsidiar o executivo municipal com informações do status, acolhimento e encaminhamento de demandas de zeladorias em regiões determinadas no município.

Período: janeiro de 2021 até julho de 2022.

2.3 Campos Claros Construções e Empreendimentos

Função: Gestor de Obras

Atividades: Gerenciamento de obras, coordenando os processos administrativos e de gestão de pessoas, medição, inspeção de qualidade, controle do cronograma e compras de material.

Período: janeiro de 2015 até fevereiro de 2020.

2.3 Construtora Reynold Ltda.

Função: Encarregado de Obras

Atividades: Gerenciamento de cronograma, medição de obra, inspeção de qualidade e coordenando equipes para execução dos hangares G1550 e G1551 na Embraer unidade Gavião Peixoto.

Período: novembro de 2013 até outubro de 2014.

2.4 Banco do Brasil S.A.

Função: Gerente de Contas Pessoa Física

Atividades: Gerenciamento de carteira de clientes, atendimentos em geral e vendas de produtos bancários e de seguridade

Período: dezembro de 2001 até novembro de 2009.

3. Informática

AutoCad: Básico

Word: Avançado

Excel: Avançado

4. Idiomas

IDIOMAS

Língua Inglesa: Intermediário

Língua Espanhola: Básico

MARIA HELENA PALHARES VIANA

End.: Av. Alfredo Gabriel Hadadde, 392- Araraquara – SP-
Fone (16) 988 29 9799/ e-mail: helenavp@hotmail.com

1. Formação Acadêmica:

- 1.1. **Normal Superior** – Centro Universitário de Araraquara – 2007
- 1.2. **Curso de Pós-Graduação em: Alfabetização e Letramento** - Instituto Passo 1 – M&R
Cursos e Treinamentos - 2020

2. Qualificações:

- 1.2. **Certificado:** VI Congresso Brasileiro de educação Especial e IX Encontro Nacional dos pesquisadores da Educação Especial (IX ENPEE) – Universidade Federal de São Carlos - 2014
- 1.3. **Certificado:** 2º Encontro Nacional de Mediadores da Fundação Liliane Fonds – Campinas - 2012
- 1.4. **Certificado:** 1º Encontro Nacional de Mediadores da Fundação Liliane Fonds – Campinas - 2011
- 1.5. **Certificado:** Curso de Atualização “Uso e Ensino do Soroban Adaptado para Deficientes Visuais” - CAPE – Centro de Apoio Pedagógico Especial – São Paulo - 2007
- 1.6. **Certificado:** Curso de Gestão Social – Instituto Embracer de Educação e Pesquisa – 2007
- 1.7. **Certificado:** VI Encontro de educação Especial: Estudos, Debates e Vivências – Faculdade de Ciências e Letras/Campus de Araraquara - 2006
- 1.8. **Certificado:** Encontro Regional de Formação – Fundação Itaú Social - 2004
- 1.9. **Certificado:** Curso de Orientação e Mobilidade – Unimed – Limeira - 2004
- 1.10. **Certificado:** Encontro Latino-Americano sobre o Ensino de Geografia para Deficientes Visuais – 5ª Jornada de Cartografia Tátil – Universidade de São Paulo - 2000
- 1.11. **Curso Completo do Sistema Braille da Língua Portuguesa** – Escola Hadley para o Cego no Brasil – 1997

3. Atividades profissionais atuais:

- 3.1. **Atuação na Associação de Educação do Homem de Amanhã** – 01/07/1978 à 28/02/1982 –
Monitora Chefe
- 3.2. **Atuação na PARA-D.V. Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual** – desde
1995 – Coordenadora Administrativa, professora de Braille, Orientação e Mobilidade, AVD
e Soroban

Jaqueline Nogueira Viana

Brasileira, casada.

Data Nasc.: 15/10/1.993

endereço: Av. Santo Antônio Nº 200, Bloco 4B, Apto 206. Vila Xavier.

CEP: 14807-000. Araraquara – SP

Cel: (16) 99743-0501

E-mail: jaquenogueira.souza@gmail.com



deficiência Visual – Baixa visão (CID: H54.1)

Experiência Profissional

- **Psicóloga na OSC- Organização de Sociedade Civil, PARA- D. V.**
Atendimento individual e grupal a crianças, adolescentes, adultos e idosos, com ênfase em diversidade e inclusão social, trabalhando temas relevantes e atuais, tais como: gênero e orientação sexual, preconceito e autonomia e independência das pessoas com deficiência.
- **Avaliações psicológicas e psicopedagógicas, orientações e intervenções**
junto a família e escolas.
- **Professora de Tecnologias Assistivas OSC- Organização de**
Sociedade Civil, PARA- D. V.
Para jovens e adultos.
- **Estagiária na Procuradoria Fiscal – “Prefeitura Municipal de**
Itanhaém”.
Trabalho voltado às rotinas do administrativo, confecção e envio de
citatórias, organização de tarefas e atendimento ao público. Elaboração e
atualização de planilhas e banco de dados, operação de fotocopadora.
(Abril de 2.012 a Dezembro de 2015).

Formação

Pós graduação em neurociência.

Faculdade campos elísios. 2018.

Pós graduação em atendimento educacional especializado.

Faculdade campos Elísios. 2019.

Pós Graduação em Psicopedagogia

Centro Universitário Lusitana-Unilus. (Março de 2015 a Julho de 2016)

Cursando pós graduação em autismo.

Faculdade campos Elísios.

Bacharelado em Psicologia – Formação de Psicóloga.

Universidade Paulista-UNIP – (Fevereiro de 2011 a Dezembro de 2015)

Cursando: Pedagogia.

Faculdade campos Elísios.

Cursos de Aperfeiçoamento

Analista de acessibilidade digital, “adeva”.

Novembro/2022 à fevereiro de 2023.

Design Gráfico – “Central NET Informática”.

Abordagem sobre criação e manipulação de imagens em softwares de computação gráfica, Corel Draw, Photoshop CS, Fireworks, Flash entre outros. (Janeiro à Dezembro de 2.007).

- **Rotinas Administrativas – “Central NET Informática”.**

Aprendizado voltado à organização e controle de agenda. Agendamento de reuniões, elaboração de relatórios, cartas, recados, correspondência, fax, arquivo. Controle e organização de documentos. Rotinas do administrativo, planilhas, organização de tarefas e atendimento ao público. Conceitos básicos de orçamento, receitas, despesas e exercício social, elaboração e acompanhamento de orçamentos. (Janeiro à Dezembro de 2.006).

- **Curso de Informática – “Central NET Informática”.**

Domínio em: Windows, Word, Excel, Power Point, Access, Publisher, MS Outlook Express e Internet. (Janeiro à Dezembro de 2.006).

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMARCA DE ARARAQUARA - SP

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



LIVRO Nº 951 - PÁGINAS 167/174 - TRASLADO - 1ª VIA

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023), nesta Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, sito na Avenida São Paulo, 508, Centro, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceram as partes contratantes, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, doravante designada simplesmente por **VENDEDORA: THEREZA ALICE VAZ BARBIERI** (natural da Cidade de Araraquara - SP, onde nasceu aos 03/03/1949, filha de Waldo Barbieri e de Maria Antonietta Vaz Barbieri), brasileira, instrumentadora cirúrgica, **solteira** (certidão de nascimento - matrícula nº 116483 01 55 1949 1 00126 238 0031097 46 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araraquara-SP - 1º Subdistrito), portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **5.393.035-6/SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **020.383.258-20**, domiciliada e residente em Araraquara - SP, na Rua Humaitá, 2.101, apart. 72, CEP 14801-385; e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA**, doravante designada simplesmente por **COMPRADORA: A Associação denominada "PARA-DV ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL"**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 364, sala 14, Centro, em Araraquara - SP, CEP 14801-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.053.806/0001-00**, registrada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara - SP, sob número 27.993, em data de 10/04/2019, com seu Estatuto Social vigente, datado de 04/04/2019, registrado perante o citado Oficial de Registro sob número 45.631, no Livro A-18, em data de 10/04/2019; neste ato **representada por seu Diretor Presidente: EDSON RIBEIRO VIANA** (natural da Cidade de Dracena - SP, onde nasceu aos 06/12/1955, filho de Raimundo Ribeiro Viana e de Emília Francisca da Silva Viana), brasileiro, aposentado, **casado** (certidão de casamento - Livro B-08, fls. 038, termo nº 1.764 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouro Verde - SP), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **8.345.415-9/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **648.288.598-53**, domiciliado e residente em Araraquara - SP, domiciliado e residente em Araraquara - SP, na Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392, Jardim Eliana, CEP 14807-278; nos termos da cláusula Art. 24, inc. V, do Estatuto Social ora referido; o qual vem acompanhado da **Primeira Tesoureira: CLAUDINÉIA VOJIVODA MEDEIROS** (natural da Cidade de Roncador - PR, onde nasceu aos 20/08/1975,

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABEL. 009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

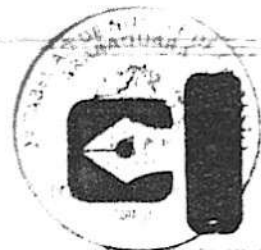
filha de Jacob Vojivoda e de Olga Vojivoda), brasileira, técnica em enfermagem, **casada** (certidão de casamento - matrícula nº 116483 01 55 2002 2 00071 290 0021330 16 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araraquara-SP - 1º Subdistrito), portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **38.130.968-X/SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **016.626.729-50**, domiciliada e residente em Araraquara - SP, na Rua Marcos Rogério Pierini Nunes, 613, Jardim Rafaela Amoroso Miceli, CEP 14808-037; que firma o presente ato com o Diretor Presidente em atenção ao disposto no Art. 28, inc. II, do Estatuto Social ora referido; os Diretores aqui presentes foram eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2020, cuja Ata foi registrada perante o citado Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara - SP, sob nºs 46.201, em data de 15/04/2020; o presente ato foi devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/05/2023, cuja Ata foi registrada perante o citado Oficial de Registrador, sob nº 47.764, em data de 29/05/2023, celebrada em obediência a previsão contida nos Art. 17 - inc. IV e Art. 35 do Estatuto Social da Associação aqui representada, cujo instrumento arquivo eletronicamente nestas Notas, juntamente com os demais ora apresentados, todos em forma de fotocópias autenticadas, bem como ainda uma certidão de breve relato relativa a Associação aqui tratada, expedida pelo citado Oficial Registrador, em data de 05/06/2023; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como sendo os próprios de quem trato a vista dos documentos de identificação acima mencionados e ora exibidos, nos originais, do que dou fê. E, pelas partes contratantes, cada qual falando por sua vez, me foi dito que tem entre si justo e contratado o seguinte: **I - DO IMÓVEL - 1.1. - A VENDEDORA**, a justo título, é proprietária e legítima possuidora, titular de domínio do imóvel urbano constituído da unidade autônoma designada **CONJUNTO nº 41 (quarenta e um)**, localizado no 4º andar, do **EDIFÍCIO WALDO BARBIERI**, nesta Cidade, Comarca e Primeira Circunscrição Imobiliária de Araraquara - Estado de São Paulo, na Rua São Bento nº 700, esquina da Avenida São Paulo nº 372, com a área útil de 55,62 m2, área comum de 15,12 m2, totalizando 70,74 m2 e 1,5898% de fração ideal do terreno, confrontando pela frente com o hall interno de circulação, pelos fundos com a Avenida São Paulo (fachada sul), a esquerda de quem se encontra no interior do conjunto e voltado para a porta de entrada com o conjunto nº 42 e finalmente a direita com o prédio 352 da Avenida São Paulo (fachada lateral leste); perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula nº 70.131**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara; **1.2. - Consta da Averbação nº 01 (de 10/11/1993)**, da matrícula 70.131, da qual o imóvel ora descrito é objeto, que: - A convenção do condomínio

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMARCA DE ARARAQUARA - SP

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



foi registrada sob nº 4.143 no livro 3 - Auxiliar, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara; 1.3. - Esse imóvel é cadastrado na Prefeitura do Município desta Cidade de Araraquara-SP, sob nº **01.070.035.00**. **II - DO TÍTULO AQUISITIVO E DO REGISTRO** - Referido imóvel adveio ao domínio da VENDEDORA por força dos títulos aquisitivos devidamente registrados sob números: R.2 (de 10/11/1993); R.3 (de 28/11/2001); e R.4 (de 26/09/2018); na matrícula nº 70.131, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara-SP. **III - DOS ÔNUS E GRAVAMES** - A VENDEDORA declara que o imóvel aqui tratado, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais ou pessoais, ações reais ou pessoais reipersecutórias. **IV - DA VENDA E COMPRA** - 4.1. - Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende à ora COMPRADORA, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula I retro, transmitindo-lhe assim, de hoje em diante, a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mesmo tinha e exercia, para que dele possa doravante a COMPRADORA, livremente usar, fruir e dispor como bem e melhor lhe convier, prometendo a VENDEDORA por si, herdeiros e/ou sucessores, fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei, quando e se denunciada da lide; 4.2. - O PREÇO TOTAL, certo e ajustado para o presente contrato de compra e venda é o de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **V - FORMA DE PAGAMENTO** - A VENDEDORA declara e confessa haver recebido o preço ajustado para esta venda e compra da COMPRADORA, nesta mesma data, por meio do Cheque nº 003159-3, sacado contra o BANCO BRADESCO - agência 2710-3, conta nº 010062-5, emitido em 06/07/2023, endossado pela COMPRADORA em favor da VENDEDORA, razão pela qual a VENDEDORA outorga e ratifica à COMPRADORA, do preço total, a mais ampla, rasa, irretratável e irrevogável quitação de pago e satisfeito, não tendo o que reclamar em tempo algum tal pagamento, a qualquer título e/ou pretexto. **Parágrafo Único:** Este Tabelião alertou os contratantes do teor da Instrução Normativa 1.761, de 20 de novembro de 2017, da Secretaria da Receita Federal, notadamente o disposto nos artigos 4º e 5º, que tratam do envio até o ultimo dia do mês subsequente da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), quando aplicada, razão pela qual desde já isenta este Tabelião de qualquer responsabilidade daí decorrente. **VI - DEMAIS CONDIÇÕES** - 6.1. - As despesas com a presente escritura, relativas com Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos estão sendo pagos pela COMPRADORA; 6.2. - A COMPRADORA é imitada na posse do imóvel nesta data, assumindo, total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tarifas e despesas incidentes sobre o mesmo; fica

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INUTILIZA O DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ressalvado o direito de regresso da **COMPRADORA** face à **VENDEDORA** caso venha a ser cobrado qualquer despesa que tenha fato gerador anterior à esta data;

6.3. - A **COMPRADORA** declara ter pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições da Convenção de Condomínio do EDIFÍCIO WALDO BARBIERI, registrada sob nº 4.143 no livro 3 - Auxiliar, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP, a ela aderindo e obrigando-se a cumpri-la e respeitá-la por si, herdeiros e/ou sucessores e de todos os instrumentos que deram origem aos registros, averbações e outros assentamentos relativos ao imóvel objeto da presente, constantes no citado Registro Imobiliário, cujo teor concorda plenamente, aceitando-o sem qualquer objeção a que título for. **VII - DA**

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO - Pelas partes contratantes me foi dito mais que autorizavam o Oficial do 1º Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara - SP, proceder todos os registros, averbações, cancelamentos, prenotações se necessárias, tudo à perfeita regularização desta e independentemente de quaisquer solicitações ou petições a serem assinadas. **VIII**

- **DA LEI Nº 7.433/85 - 8.1.** - Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, a **VENDEDORA** apresenta para este ato: a) **Certidão atualizada de propriedade** emitida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara, em 06/07/2023, extraída da matrícula nº 70.131, a qual fica arquivada eletronicamente nestas Notas; e b) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, às 18:36 horas do dia 03/05/2023 (hora e data de Brasília), sob nº 26879/2023 e Código de controle da certidão:

CIN76719B4C568E09C8A55E8F453A6FC7CF, válida por 90 dias a partir da data de sua expedição, arquivada eletronicamente nestas Notas; **8.2.** - A **VENDEDORA** declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir em trâmite quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer ônus reais que possam direta ou indiretamente afetar o imóvel aqui tratado; **8.3.** - A **VENDEDORA** com a aquiescência da **COMPRADORA** declara, para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei 4.591/64, que o imóvel encontra-se quite com as despesas condominiais de seu respectivo condomínio, até esta data, servindo essa declaração como prova de quitação, conforme o preceito do parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal 7.433/85; **8.4.** - A **VENDEDORA** apresenta à **COMPRADORA** as certidões adiante referidas e por ela conferidas, a saber: a) **Certidão da Justiça do Trabalho expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, não constando ações em trâmite, emitida sob número, código verificador e validade seguintes: -----

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMARCA DE ARARAQUARA - SP

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



>> 1266035/2023 - 3-27217-00001-88647-14016-63130 - 05/08/2023;

b) Certidão da Justiça Federal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo processos de classes cíveis no âmbito regional, não constando ações em trâmite, expedida sob número, data/hora e código de segurança seguintes:-----

>> 2023/000003038950 - 19/5/2023 às 15:33:29 - B13E7E8F534ED7A0;

c) Certidão de Distribuições Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, abrangendo o Registros de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falência, Concordatas, Recuperação Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis, expedida pela Diretoria de Serviço Técnico de Informação Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emitida sob número e data de expedição e número e data do pedido seguintes:-----

>> 1796253 - 22/05/2023 - 0066297077 - 19/05/2023;

Constando como resultado da pesquisa dos registros de distribuições, o seguinte:

- **Em nome de THEREZA ALICE VAZ BARBIERI: AMÉRICO BRASILIENSE** » Foro de Américo Brasiliense - 1ª Vara. Processo: 1013641-29.2020.8.26.0037. Ação: Demarcação / Divisão. Assunto: Divisão e Demarcação. Data: 16/09/2021. Reqte: Usina São Martinho S/A.; **SÃO PAULO** » Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1585538-61.2021.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/06/2021. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; -----

d) Certidão de Distribuições Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, abrangendo os Registros de Distribuições de Execuções Criminais - SAJ PG5, expedida pela Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais da Comarca de São Paulo, não constando feitos ajuizados, emitida sob número e data de expedição e número e data do pedido seguintes:-----

>> 1770115 - 19/05/2023 - 0066297112 - 19/05/2023;

e) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data e hora de expedição, código de controle da certidão e validade seguintes:-----

>> 15:34:25 do dia 19/05/2023 - 508E.8C3C.619F.5BF2 - 15/11/2023;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a qual é válida por 30 dias, contados da data da emissão, emitida com os seguintes dados:-----

>> Número: 47947472 - data: 06/07/2023 - hora: 09:41:01;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
3/4 ARARAQUARA
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA A ESTAMPILAGEM.

DE NOTAS E DE PROTESTO
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES

Internacional
Tabelão 1.400
Ado em 1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Trabalho, de 24 de agosto de 2011; e em atendimento à Recomendação nº 03/2012 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e ao Provimento nº 08/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; a qual foi expedida sob número, data e hora da emissão e validade seguintes: -----

>> 21577191/2023 - 19/05/2023, às 15:35:20 - 15/11/2023;

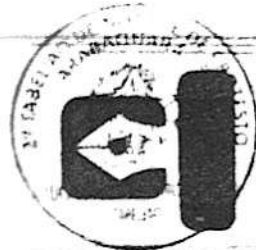
As certidões apresentadas ficam arquivadas eletronicamente nestas notas, declarando a COMPRADORA ter ciência das presentes e dos apontamentos nelas existentes, aceitando esta negociação da forma como aqui se apresenta; **8.5. - A COMPRADORA** declara que foi devidamente orientada pelo preposto e/ou Tabelião acerca do ordenamento jurídico, especialmente quanto aos vícios e/ou defeitos que podem afetar um ato ou negócio jurídico, e, considerando a declaração prestado no item 8.2, expressamente dispensa o vendedor de apresentar para análise as certidões de apontamento e/ou feitos ajuizados da Justiça Eleitoral, dos Tabeliães de Protestos e dos Oficiais de Títulos e Documentos, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade daí decorrente.

IX - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Em cumprimento ao provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, nesta data foi efetuada a consulta sobre Indisponibilidade de bens, em nome da VENDEDORA, cujo resultado foi NEGATIVO, tendo sido gerado o seguinte Código HASH: f599.4583.2198.986f.a010.0900.6df2.2022.8f8b.3153. **X - DA**

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A VENDEDORA declara, sob as penas da lei, não ser produtora rural, nem empregadora urbano, não estando assim, incurso nas restrições ou exigências da legislação previdenciária em vigor, nesta qualidade.

XI - DA SITUAÇÃO FISCAL E IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL - **11.1.** - Nos termos do item 61 da seção V do Capítulo XVI - Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, as partes foram alertadas e esclarecidas dos dados e características do imóvel constante na certidão de dados e valor venal expedida pelo fisco Municipal e as constantes da matrícula do imóvel; **11.2.** - A adquirente se declara ciente: **a)** da necessidade de regularizar, caso exista divergência entre os dados constantes da certidão expedida pelo fisco municipal e os dados constantes no álbum imobiliário, perante os órgãos competentes quanto a inserção, aumento ou supressão de área construída ou de demolições implementadas no imóvel; **b)** das despesas necessárias a regularização da situação do imóvel perante os órgãos públicos, tais como impostos, taxas, emolumentos, honorários profissionais e demais despesas correlatas. **XII - DEMAIS DECLARAÇÕES** - As partes contratantes declaram que: **12.1.** - Todos os atos que foram por eles entabulados no transcorrer da negociação

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



encontram-se consubstanciados nesta escritura, razão pela qual, consideram-nos integralmente cumpridas por si, herdeiros e/ou sucessores; **12.2.** - O valor atribuído ao imóvel no presente negócio jurídico é efetivamente o valor real pelo qual o mesmo foi negociado; **12.3.** - Foram alertadas por este Tabelião e estão cientes das disposições legais concernentes a prática de ilícito contra a ordem tributária, especialmente nas transações imobiliárias, razão pela qual isentam este Tabelião, em caráter irrevogável e irretratável, de qualquer responsabilidade pela declaração prestada no item anterior; **12.4.** - Estão cientes da necessidade de se levar a presente escritura para ingresso no Álbum Imobiliário em conformidade com o artigo nº 1.245 do Código Civil vigente; **12.5.** - Pelas partes contratantes me foi afirmado que o presente negócio é feito de forma livre e consciente, dentro da autonomia da vontade privada, inexistindo por parte de quaisquer deles, reserva mental, erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo ou lesão; **12.6.** - A VENDEDORA declara para que produza todos os efeitos de direito, que: a) É solvente e que a presente operação não alterará esta situação; b) Que eventual condenação em ações propostas contra si, em fase de conhecimento ou de execução, não terão o condão de tornar o presente negócio jurídico subsumível à hipótese prevista no art. 158 e seguintes do Código Civil, ou ainda à hipótese prevista no art. 789 do Código de Processo Civil; c) Não concedeu aval ou fiança em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifiquem o seu estado de solvência; Outrossim, a VENDEDORA declara que possui patrimônio imobiliário de valor superior a eventuais condenações decorrentes das ações constantes das certidões apresentadas nesta escritura. **XIII - DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - EMITIDA DOI**, conforme IN/SRF vigente. **XIV - DO ITBI** - Em razão da segurança concedida na Ação de Mandado de Segurança que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara-SP [processo 0005159-90.2012.8.26.0037 (00446/2012)], cuja decisão foi publicada em 03 de julho de 2012 no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I - São Paulo, Ano V - Edição 1216, pag. 433, este Tabelião está dispensado de verificar e exigir o recolhimento do imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos (ITBI-IV), prevista no artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 17/97 o qual será efetuado pela adquirente na forma da legislação retro citada e antes do ingresso da presente escritura no registro imobiliário. **XV - DA ACEITAÇÃO** - Pelas partes contratantes me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos seus expressos termos, relações e dizeres por estar em tudo o convencionado. **XVI - ENCERRAMENTO** - De como assim o disseram, dou fé. Em atendimento ao pedido das partes contratantes, lhes lavrei a presente escritura, a qual, sendo-

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, IMITURA OU FEMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

lhes lida em voz alta e clara, foi em tudo achada conforme, e assim a outorgaram, aceitaram e assinam na forma da legislação em vigor. **DA BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.331/02, a base de cálculo será o maior valor considerando o valor venal e o valor de negócio, conforme valores abaixo: -----

VALOR VENAL	VALOR DE NEGÓCIO	BASE DE CÁLCULO
R\$ 132.909,62	R\$ 100.000,00	R\$ 132.909,62

CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS PELA PRESENTE: Ao Tabelião: R\$ 1.424,57. Ao Estado: R\$ 404,88. À Secretária da Fazenda: R\$ 277,11. Ao Município: R\$ 42,73. Ao Ministério Público: R\$ 68,38. Ao Fundo do Registro Civil: R\$ 74,98. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 97,77. Às Santas Casas: R\$ 14,25. Total: R\$ 2.404,67. **SELO DIGITAL:** 1127711ES000000019506423D. Eu, (a) **(FÁBIO HENRIQUE BARBIERI)**, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a) **(LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES)**, Tabelião a subscrevo. (aa) **THEREZA ALICE VAZ BARBIERI, EDSON RIBEIRO VIANA e CLAUDINÉIA VOJIVODA MEDEIROS**. NADA MAIS. Era só o que continha no referido instrumento, aqui transcrito. O referido é verdade e dou fé. Trasladado em seguida. Eu, **(FÁBIO HENRIQUE BARBIERI)**, Escrevente Autorizado, o digitei e lavrei. Eu, **(LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES)**, Tabelião de Notas e de Protesto, o conferi e assino, portando por fé que é cópia fidedigna do instrumento lavrado no **LIVRO 951, PÁGINAS 167/174**.



Selo Digital:

1127711TR000000019506523H

Em testemunho _____ da verdade.

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
Tabelião





LIVRO Nº 951 - PÁGINAS 175/182 - TRASLADO - 1ª VIA

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023), nesta Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, sito na Avenida São Paulo, 508, Centro, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceram as partes contratantes, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, doravante designada simplesmente por **VENDEDORA: THEREZA ALICE VAZ BARBIERI** (natural da Cidade de Araraquara - SP, onde nasceu aos 03/03/1949, filha de Waldo Barbieri e de Maria Antonietta Vaz Barbieri), brasileira, instrumentadora cirúrgica, **solteira** (certidão de nascimento - matrícula nº 116483 01 55 1949 1 00126 238 0031097 46 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araraquara-SP - 1º Subdistrito), portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **5.393.035-6/SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **020.383.258-20**, domiciliada e residente em Araraquara - SP, na Rua Humaitá, 2.101, apart. 72, CEP 14801-385; e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA**, doravante designada simplesmente por **COMPRADORA: A Associação denominada "PARA-DV ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL"**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 364, sala 14, Centro, em Araraquara - SP, CEP 14801-120, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.053.806/0001-00**, registrada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara - SP, sob número 27.993, em data de 10/04/2019, com seu Estatuto Social vigente, datado de 04/04/2019, registrado perante o citado Oficial de Registro sob número 45.631, no Livro A-18, em data de 10/04/2019; neste ato **representada por seu Diretor Presidente: EDSON RIBEIRO VIANA** (natural da Cidade de Dracena - SP, onde nasceu aos 06/12/1955, filho de Raimundo Ribeiro Viana e de Emilia Francisca da Silva Viana), brasileiro, aposentado, **casado** (certidão de casamento - Livro B-08, fls. 038, termo nº 1.764 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouro Verde - SP), portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **8.345.415-9/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **648.288.598-53**, domiciliado e residente em Araraquara - SP, domiciliado e residente em Araraquara - SP, na Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392, Jardim Eliana, CEP 14807-278; nos termos da cláusula Art. 24, inc. V, do Estatuto Social ora referido; o qual vem acompanhado da **Primeira Tesoureira: CLAUDINÉIA VOJIVODA MEDEIROS** (natural da Cidade de Roncador - PR, onde nasceu aos 20/08/1975, filha de Jacob Vojivoda e de Olga Vojivoda), brasileira, técnica em enfermagem, **casada** (certidão

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de casamento - matrícula nº 116483 01 55 2002 2 00071 290 0021330 16 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araraquara-SP - 1º Subdistrito), portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **38.130.968-X/SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **016.626.729-50**, domiciliada e residente em Araraquara - SP, na Rua Marcos Rogério Pierini Nunes, 613, Jardim Rafaela Amoroso Miceli, CEP 14808-037; que firma o presente ato com o Diretor Presidente em atenção ao disposto no Art. 28, inc. II, do Estatuto Social ora referido; os Diretores aqui presentes foram eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2020, cuja Ata foi registrada perante o citado Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araraquara - SP, sob nºs 46.201, em data de 15/04/2020; o presente ato foi devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/05/2023, cuja Ata foi registrada perante o citado Oficial de Registrador, sob nº 47.764, em data de 29/05/2023, celebrada em obediência a previsão contida nos Art. 17 - inc. IV e Art. 35 do Estatuto Social da Associação aqui representada, cujo instrumento arquivo eletronicamente nestas Notas, juntamente com os demais ora apresentados, todos em forma de fotocópias autenticadas, bem como ainda uma certidão de breve relato relativa a Associação aqui tratada, expedida pelo citado Oficial Registrador, em data de 05/06/2023; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como sendo os próprios de quem trato a vista dos documentos de identificação acima mencionados e ora exibidos, nos originais, do que dou fé. E, pelas partes contratantes, cada qual falando por sua vez, me foi dito que tem entre si justo e contratado o seguinte: I - **DO IMÓVEL** - 1.1. - A VENDEDORA, a justo título, é proprietária e legítima possuidora, titular de domínio do imóvel urbano constituído da unidade autônoma designada **CONJUNTO nº 42 (quarenta e dois), localizado no 4º andar, do EDIFÍCIO WALDO BARBIERI**, nesta Cidade, Comarca e Primeira Circunscrição Imobiliária de Araraquara - Estado de São Paulo, na Rua São Bento nº 700, esquina da Avenida São Paulo nº 372, com a área útil de 58,90 m2, área comum de 16,00 m2, totalizando 74,90 m2 e 1,6835% de fração ideal do terreno, confrontando pela frente com o hall interno de circulação, pelos fundos com a Avenida São Paulo (fachada sul), a esquerda de quem se encontra no interior do conjunto e voltado para a porta de entrada com o conjunto nº 43 e finalmente a direita com o conjunto nº 41; perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula nº 70.132**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara; 1.2. - **Consta da Averbação nº 01 (de 10/11/1993)**, da matrícula 70.132, da qual o imóvel ora descrito é objeto, que: - A convenção do condomínio foi registrada sob nº 4.143 no livro 3 - Auxiliar, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara; 1.3. - Esse imóvel é cadastrado na Prefeitura do Município

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMARCA DE ARARAQUARA - SP

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



desta Cidade de Araraquara-SP, sob nº **01.070.036.00. II - DO TÍTULO AQUISITIVO E DO REGISTRO** - Referido imóvel adveio ao domínio da VENDEDORA por força dos títulos aquisitivos devidamente registrados sob números: R.2 (de 10/11/1993); R.3 (de 28/11/2001); e R.4 (de 26/09/2018); na matrícula nº 70.132, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara-SP. **III - DOS ÔNUS E GRAVAMES** - A VENDEDORA declara que o imóvel aqui tratado, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais ou pessoais, ações reais ou pessoais reipersecutórias. **IV - DA VENDA E COMPRA - 4.1.** - Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende à ora COMPRADORA, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula I retro, transmitindo-lhe assim, de hoje em diante, a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mesmo tinha e exercia, para que dele possa doravante a COMPRADORA, livremente usar, fruir e dispor como bem e melhor lhe convier, prometendo a VENDEDORA por si, herdeiros e/ou sucessores, fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei, quando e se denunciada da lide; **4.2.** - O PREÇO TOTAL, certo e ajustado para o presente contrato de compra e venda é o de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **V - FORMA DE PAGAMENTO** - A VENDEDORA declara e confessa haver recebido o preço ajustado para esta venda e compra da COMPRADORA, nesta mesma data, por meio do Cheque nº 003159-3, sacado contra o BANCO BRADESCO - agência 2710-3, conta nº 010062-5, emitido em 06/07/2023, endossado pela COMPRADORA em favor da VENDEDORA, razão pela qual a VENDEDORA outorga e ratifica à COMPRADORA, do preço total, a mais ampla, rasa, irretratável e irrevogável quitação de pago e satisfeito, não tendo o que reclamar em tempo algum tal pagamento, a qualquer título e/ou pretexto. **Parágrafo Único:** Este Tabelião alertou os contratantes do teor da Instrução Normativa 1.761, de 20 de novembro de 2017, da Secretaria da Receita Federal, notadamente o disposto nos artigos 4º e 5º, que tratam do envio até o ultimo dia do mês subsequente da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), quando aplicada, razão pela qual desde já isenta este Tabelião de qualquer responsabilidade daí decorrente. **VI - DEMAIS CONDIÇÕES - 6.1.** - As despesas com a presente escritura, relativas com Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos estão sendo pagos pela COMPRADORA; **6.2.** - A COMPRADORA é imitada na posse do imóvel nesta data, assumindo, total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tarifas e despesas incidentes sobre o mesmo; fica ressalvado o direito de regresso da COMPRADORA face à VENDEDORA caso venha a ser cobrado qualquer despesa que tenha fato gerador anterior à esta data; **6.3.** - A

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO À AUTENTICAÇÃO, NASCIMENTO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Internacional
Tratado de
Lima em 1948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

COMPRADORA declara ter pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições da Convenção de Condomínio do EDIFÍCIO WALDO BARBIERI, registrada sob nº 4.143 no livro 3 – Auxiliar, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara-SP, a ela aderindo e obrigando-se a cumpri-la e respeitá-la por si, herdeiros e/ou sucessores e de todos os instrumentos que deram origem aos registros, averbações e outros assentamentos relativos ao imóvel objeto da presente, constantes no citado Registro Imobiliário, cujo teor concorda plenamente, aceitando-o sem qualquer objeção a que título for. **VII - DA AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO** - Pelas partes contratantes me foi dito mais que autorizavam o Oficial do 1º Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara - SP, proceder todos os registros, averbações, cancelamentos, prenotações se necessárias, tudo à perfeita regularização desta e independentemente de quaisquer solicitações ou petições a serem assinadas. **VIII - DA LEI Nº 7.433/85 - 8.1.** - Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, a **VENDEDORA** apresenta para este ato: **a) Certidão atualizada de propriedade** emitida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Araraquara, em 06/07/2023, extraída da matrícula nº 70.132, a qual fica arquivada eletronicamente nestas Notas; e **b) Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do Município de Araraquara-SP, às 18:37 horas do dia 03/05/2023 (hora e data de Brasília), sob nº 26880/2023 e Código de controle da certidão: CIN9D5F4AB3DF1A28DA0570CFA99EE6C964, válida por 90 dias a partir da data de sua expedição, arquivada eletronicamente nestas Notas; **8.2.** - A **VENDEDORA** declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir em trâmite quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias ou quaisquer ônus reais que possam direta ou indiretamente afetar o imóvel aqui tratado; **8.3.** - A **VENDEDORA** com a aquiescência da **COMPRADORA** declara, para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei 4.591/64, que o imóvel encontra-se quite com as despesas condominiais de seu respectivo condomínio, até esta data, servindo essa declaração como prova de quitação, conforme o preceito do parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal 7.433/85; **8.4.** - A **VENDEDORA** apresenta à **COMPRADORA** as certidões adiante referidas e por ela conferidas, a saber: **a) Certidão da Justiça do Trabalho** expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, não constando ações em trâmite, emitida sob número, código verificador e validade seguintes: _____
>> 1266035/2023 - 3-27217-00001-88647-14016-63130 - 05/08/2023;
b) Certidão da Justiça Federal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo processos de classes cíveis no âmbito regional, não constando

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



ações em trâmite, expedida sob número, data/hora e código de segurança seguintes:-----

>> 2023/000003038950 - 19/5/2023 às 15:33:29 - B13E7E8F534ED7A0;

c) Certidão de Distribuições Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, abrangendo o Registros de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falência, Concordatas, Recuperação Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis, expedida pela Diretoria de Serviço Técnico de Informação Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emitida sob número e data de expedição e número e data do pedido seguintes:-----

>> 1796253 - 22/05/2023 - 0066297077 - 19/05/2023;

Constando como resultado da pesquisa dos registros de distribuições, o seguinte: -

Em nome de THEREZA ALICE VAZ BARBIERI: AMÉRICO BRASILIENSE » Foro de Américo Brasiliense - 1ª Vara. Processo: 1013641-29.2020.8.26.0037. Ação: Demarcação / Divisão. Assunto: Divisão e Demarcação. Data: 16/09/2021. Reqte: Usina São Martinho S/A.; **SÃO PAULO** » Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1585538-61.2021.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/06/2021. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; -----

d) Certidão de Distribuições Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, abrangendo os Registros de Distribuições de Execuções Criminais - SAJ PG5, expedida pela Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais da Comarca de São Paulo, não constando feitos ajuizados, emitida sob número e data de expedição e número e data do pedido seguintes:-----

>> 1770115 - 19/05/2023 - 0066297112 - 19/05/2023;

e) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data e hora de expedição, código de controle da certidão e validade seguintes:-----

>> 15:34:25 do dia 19/05/2023 - 508E.8C3C.619F.5BF2 - 15/11/2023;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a qual é válida por 30 dias, contados da data da emissão, emitida com os seguintes dados:-----

>> Número: 47947472 - data: 06/07/2023 - hora: 09:41:01;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; e em atendimento à Recomendação nº 03/2012 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e ao Provimento nº 08/2012 da Egrégia

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OUA QUEM ADEQUAR AÇÃO PASADRA OU EMENDA. INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

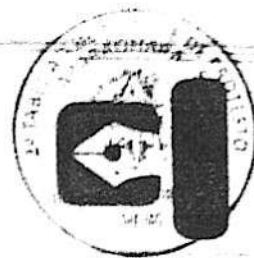
Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; a qual foi expedida sob número, data e hora da emissão e validade seguintes: -----

>> 21577191/2023 - 19/05/2023, às 15:35:20 - 15/11/2023;

As certidões apresentadas ficam arquivadas eletronicamente nestas notas, declarando a COMPRADORA ter ciência das presentes e dos apontamentos nelas existentes, aceitando esta negociação da forma como aqui se apresenta; **8.5. - A COMPRADORA** declara que foi devidamente orientada pelo preposto e/ou Tabelião acerca do ordenamento jurídico, especialmente quanto aos vícios e/ou defeitos que podem afetar um ato ou negócio jurídico, e, considerando a declaração prestado no item 8.2, expressamente dispensa o vendedor de apresentar para análise as certidões de apontamento e/ou feitos ajuizados da Justiça Eleitoral, dos Tabeliães de Protestos e dos Oficiais de Títulos e Documentos, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade daí decorrente. **IX - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Em cumprimento ao provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, nesta data foi efetuada a consulta sobre Indisponibilidade de bens, em nome da VENDEDORA, cujo resultado foi NEGATIVO, tendo sido gerado o seguinte Código HASH: f599.4583.2198.986f.a010.0900.6df2.2022.8f8b.3153. **X - DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** - A VENDEDORA declara, sob as penas da lei, não ser produtora rural, nem empregadora urbano, não estando assim, incurso nas restrições ou exigências da legislação previdenciária em vigor, nesta qualidade. **XI - DA SITUAÇÃO FISCAL E IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL** - **11.1.** - Nos termos do item 61 da seção V do Capítulo XVI - Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, as partes foram alertadas e esclarecidas dos dados e características do imóvel constante na certidão de dados e valor venal expedida pelo fisco Municipal e as constantes da matrícula do imóvel; **11.2.** - A adquirente se declara ciente: **a)** da necessidade de regularizar, caso exista divergência entre os dados constantes da certidão expedida pelo fisco municipal e os dados constantes no álbum imobiliário, perante os órgãos competentes quanto a inserção, aumento ou supressão de área construída ou de demolições implementadas no imóvel; **b)** das despesas necessárias a regularização da situação do imóvel perante os órgãos públicos, tais como impostos, taxas, emolumentos, honorários profissionais e demais despesas correlatas. **XII - DEMAIS DECLARAÇÕES** - As partes contratantes declaram que: **12.1.** - Todos os tratos que foram por eles entabulados no transcorrer da negociação encontram-se consubstanciados nesta escritura, razão pela qual, consideram-nos integralmente cumpridas por si, herdeiros e/ou sucessores; **12.2.** - O valor atribuído ao imóvel no presente negócio jurídico é efetivamente o valor

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES



real pelo qual o mesmo foi negociado; **12.3.** - Foram alertadas por este Tabelião e estão cientes das disposições legais concernentes a prática de ilícito contra a ordem tributária, especialmente nas transações imobiliárias, razão pela qual isentam este Tabelião, em caráter irrevogável e irretratável, de qualquer responsabilidade pela declaração prestada no item anterior; **12.4.** - Estão cientes da necessidade de se levar a presente escritura para ingresso no Álbum Imobiliário em conformidade com o artigo nº 1.245 do Código Civil vigente; **12.5.** - Pelas partes contratantes me foi afirmado que o presente negócio é feito de forma livre e consciente, dentro da autonomia da vontade privada, inexistindo por parte de quaisquer deles, reserva mental, erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo ou lesão; **12.6.** - A VENDEDORA declara para que produza todos os efeitos de direito, que: a) É solvente e que a presente operação não alterará esta situação; b) Que eventual condenação em ações propostas contra si, em fase de conhecimento ou de execução, não terão o condão de tornar o presente negócio jurídico subsumível à hipótese prevista no art. 158 e seguintes do Código Civil, ou ainda à hipótese prevista no art. 789 do Código de Processo Civil; c) Não concedeu aval ou fiança em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifiquem o seu estado de solvência; Outrossim, a VENDEDORA declara que possui patrimônio imobiliário de valor superior a eventuais condenações decorrentes das ações constantes das certidões apresentadas nesta escritura. **XIII - DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - EMITIDA DOI**, conforme IN/SRF vigente. **XIV - DO ITBI** - Em razão da segurança concedida na Ação de Mandado de Segurança que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara-SP [processo 0005159-90.2012.8.26.0037 (00446/2012)], cuja decisão foi publicada em 03 de julho de 2012 no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I - São Paulo, Ano V - Edição 1216, pag. 433, este Tabelião está dispensado de verificar e exigir o recolhimento do imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos (ITBI-IV), prevista no artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 17/97 o qual será efetuado pela adquirente na forma da legislação retro citada e antes do ingresso da presente escritura no registro imobiliário. **XV - DA ACEITAÇÃO** - Pelas partes contratantes me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos seus expressos termos, relações e dizeres por estar em tudo o convencionado. **XVI - ENCERRAMENTO** - De como assim o disseram, dou fé. Em atendimento ao pedido das partes contratantes, lhes lavrei a presente escritura, a qual, sendo-lhes lida em voz alta e clara, foi em tudo achada conforme, e assim a outorgaram, aceitaram e assinam na forma da legislação em vigor. **DA BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.331/02, a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO



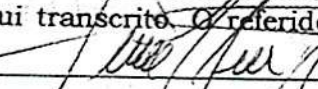
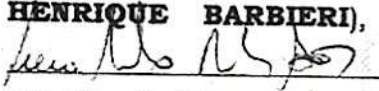
o Internacional
lançado em 1948

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
ARARAQUARA - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

base de cálculo será o maior valor considerando o valor venal e o valor de negócio, conforme valores abaixo: -----

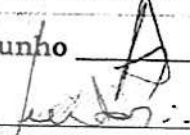
VALOR VENAL	VALOR DE NEGÓCIO	BASE DE CÁLCULO
R\$ 114.508,10	R\$ 100.000,00	R\$ 114.508,10

CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS PELA PRESENTE: Ao Tabelião: R\$ 1.424,57. Ao Estado: R\$ 404,88. À Secretária da Fazenda: R\$ 277,11. Ao Município: R\$ 42,73. Ao Ministério Público: R\$ 68,38. Ao Fundo do Registro Civil: R\$ 74,98. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 97,77. Às Santas Casas: R\$ 14,25. Total: R\$ 2.404,67. SELO DIGITAL: 1127711ES0000000195066239. Eu, (a) **(FÁBIO HENRIQUE BARBIERI)**, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a) **(LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES)**, Tabelião a subscrevo. (aa) ~~THEREZA ALICE VAZ BARBIERI, EDSON RIBEIRO VIANA e CLAUDINÉIA VOJIVODA MEDEIROS.~~ ~~NADA MAIS.~~ Era só o que continha no referido instrumento, aqui transcrito. ~~O referido é verdade e dou fé.~~ Traslado em seguida. Eu,  **(FÁBIO HENRIQUE BARBIERI)**, Escrevente Autorizado, o digitei e lavrei. Eu,  **(LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES)**, Tabelião de Notas e de Protesto, o conferi e assino, portando por fé que é cópia fidedigna do instrumento lavrado no **LIVRO 951, PÁGINAS 175/182.**.....

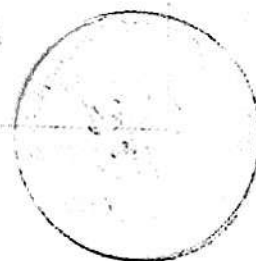


Selo Digital:

1127711TR000000019506723D

Em testemunho  da verdade.

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES
Tabelião



ASSOCIACAO PARA DEFICIENTES VISUAIS
R S BENTO 700 SA 41
CENTRO
14801-300 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357141896 Série C
Data de Emissão: 04/04/2024
Data de Apresentação: 05/04/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310129915129
Leitura Próximo Mês: 06/05/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
03	ARABU246-00000356	218100957	701845823

Reservado ao Fisco
3EEA.A967.4D36.4571.50BB.E70A.81F8.1BFF

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO PARA DEFICIENTES VISUAIS
R S BENTO, 700 SA 41
CENTRO
14801-300 ARARAQUARA - SP

CNPJ: 01.053.806/0001-00
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701845823	INSTALAÇÃO 383805	ABR/2024	12/04/2024	48,50

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,94%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 908753459412												
0009	Consumo Uso Sistema (kW/h):TUSD	ABR/24	59.600	kWh	0.35050848	20.84				23.04	0.20	0.91	Verde
0001	Consumo - TE	ABR/24	59.600	kWh	0.33451526	19.76				19.76	0.17	0.78	24 Dias
	Total Distribuidora					42.60							Verde
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												04 Dias
0007	Contrib. Custo o IPACIP Municipal	ABR/24				5.70							

Total Consolidado

48,50

42,80 0,37 1,69

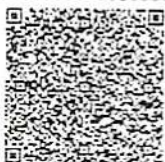
HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFAS E TAXAS			SÍNTESE DE CONSUMO E TAXAS DE PERDA						
Período	Consumo (kWh)	Unid. Med.	Tarifa	Unid. Med.	Valor (R\$)	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo Taxa de Perda	Leitura
2024 ABR	59.600	29	Consumo	TUSD	TE			04/04/2024	07/03/2024	1,00	59	06/05/2024
MAR	59.31	31	Consumo kWh	0.37162000	0.21834200	218100957	Ativa	5177	5118			
FEV	46.28	28										
JAN	46.31	31										
2023 DEZ	54.31	31										
NOV	50.33	33										
OUT	52.30	30										
SET	45.29	29										

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,27 TE R\$ 0,22

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357141896 Série C

CódDébAut-Banco
310129915129

Total a Pagar (R\$)
48,50

Data de Vencimento
12/04/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MORADA ASSESSORIA DE CREDITO- LTDA ME
CASAS BAHIA-LOJA 1105
LILIANTEX COM ENXOVAIS

RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO
RUA 9 DE JULHO 823 - CENTRO
RUA 9 DE JULHO 797 - CENTRO

556800000009 485000-00223 035170005033 101299151296

Autenticação Mecânica

ASSOCIACAO PARA DEFICIENTES VISUAIS
R S BENTO 700 SA 42
CENTRO
14801-300 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357207277 Série C
Data de Emissão: 04/04/2024
Data de Apresentação: 05/04/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310129156015
Leitura Próximo Mês: 06/05/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
03	ARABU246-00000349	22286713	701845823	98F0.D279.E077.8911.D825.CDE4.89B7.65D5

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ASSOCIACAO PARA DEFICIENTES VISUAIS
R S BENTO, 700 SA 42
CENTRO
14801-300 ARARAQUARA - SP

CNPJ: 01.053.806/0001-00
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Brfásico 220 / 127 V

PRESTADOR	CPF	PN	SERVIÇO	CONTAS	VALOR	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br		701845823	INSTALAÇÃO 390380	ABR/2024	12/04/2024	50,96

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,36%	COFINS 3,94%	Bandeirais Tarifárias (Dias)
115	Nº 903654402342												
0005	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	ABR24	62 000	kWh	0.300322359	24.20				24.20	0.21	0.95	Verde
0001	Consumo - TE	ABR24	62 000	kWh	0.335900000	20.77				20.77	0.18	0.82	24 Dias Verde
	Total Distribuidora					44.97							04 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
6637	Contrib. Custeio IP-CP Municipal	ABR24				5.99							

Total Consolidado

[illegible]

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,26 TE R\$ 0,23

AVSOPROFANE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 357297277 Série C

CódDebAut-Banco
310129156015

Total a Pagar (R\$)
50.96

Data de Vencimento
12/04/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MORADA ASSESSORIA DE CREDITO-LTDA ME
CASAS BAHIA-LOJA 1105
CASAS BAHIA-LOJA 1966

RUA SAO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO
RUA 9 DE JULHO 823 - CENTRO
R NOVE DE JULHO 559 - CENTRO

Pague aqui - PIX
Pague aqui - PIX

836200000005 509600463216 035277261034 101291560155



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Rua 13 de maio, 1264 – Vila Xavier

CEP: 14810-086

Fone: 3301-2968

E-mail: cmas@araraquara.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CMAS - INSCRIÇÃO N.º 004

A entidade **PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL**, CNPJ 01.053.806/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, 364 – 1º andar – salas 13 à 18 – Centro – Araraquara/SP, é inscrita neste Conselho, sob número 004 e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS n.º 14/2014.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

A inscrição tem validade por tempo indeterminado, sendo que o presente comprovante é válido até 20 de março de 2024.

Araraquara, 20 de março de 2023.

FERNANDO BERWERTH PACHIEGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Araraquara



COMCRIAAR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA**

Nº004

2023/2027

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O COMCRIAAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização da sociedade civil: Governamental:

PARA- D.V. – Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
CNPJ 01.053.806/0001-00

Requeru e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 05/09/2023 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2023, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº 004, está apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2027 para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas no Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Documento assinado digitalmente

WALKIRIA MARIA DO AMARAL

Data: 08/09/2023 09:17:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Walkiria Maria do Amaral
Presidente COMCRIAAR

Araraquara, 8 de setembro de 2023



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A entidade PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, com sede à Rua São Bento, nº 700, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Centro - Araraquara - inscrita no CNPJ sob o nº 01.053.806/0001-00, e Inscrição Municipal 1069821, vem através de seu representante, Lydia da Cruz Marques, portador do RG 8.031.222 e N° CPF: 004.548.208-01, Declarar para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Araraquara, 09 de maio de 2024.

Lydia da Cruz Marques
Presidente PARA-D.V.



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

DECLARAÇÃO DE OCORRENCIA DE IMPEDIMENTO DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, Lydia da Cruz Marques, portador do RG 8.031.222 e N° CPF: 004.548.208-01, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 1884 – Apto 111, Centro, Araraquara, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, com sede à Rua São Bento, n° 700, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.053.806/0001-00. Declaro para os devidos fins e sob penas no Art. 299 do Código penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, 09 de maio de 2024.

Lydia da Cruz Marques
Presidente PARA-D.V.



PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ: – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE
ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, com sede Rua São Bento, nº 700, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Centro, na cidade de Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.053.806/0001-00, vem através de seu representante Lydia da Cruz Marques, portador do RG 8.031.222 e N° CPF: 004.548.208-01 residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 1884 – Apto 111, Centro, Araraquara, declarar que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei 13.019/2024.

Araraquara, 09 de maio de 2024.

Lydia da Cruz Marques
Presidente PARA-D.V.



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426.10/02/99

Inscrição SIF/ADS nº 5376 - Inscrição CMAS nº 022. 08/06/15

Registro no COMCRUAR nº 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

Alunos da parceria Secretaria da Educação - PARA D.V. – 2023 e 2024

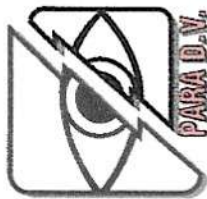
	Nome	Data Nasc.	Atendimento
1.	Alice B. Prado	23/04/2019	T.O. Orientação Psicologia Avaliação Educador Físico Educadora Formação professores e ou Educador Social Consulta oftalmológica
			- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal Terapêutico Ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Relatórios para escola. - Consulta
2.	Enzo Gabriel Nogueira	21/05/2018	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Consulta
3.	Erick A. da Silva	21/01/2019	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional,



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99
Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15
Registro no COMCRJAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006
www.paradv.org.br
e-mail: paradv1995@gmail.com

			- Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado.
4.	Isaac D. R. Pires	18/05/2017	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Atendimento psicológico mãe do aluno.
5.	Jorge Henrique Martins Santos	29/11/2018	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Psicopedagoga, - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Consulta
6.	Lorenzo C. B. Silva	21/08/2018	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Consulta
7.	Maitê Souza	15/09/2020	- Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado.



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS nº 5376 - Inscrição CMAS nº 022 08/06/15

Registro no COMCRIA nº 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

8.	Manuella M. V. Dall'Acqua	28/06/2019	- Consulta - Avaliação visual periódica, - Atendimento semanal terapêutico ocupacional, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado.
9.	Maysa L. C. Lima	21/01/2009	- Avaliação visual periódica, - Atendimento Psicológico semanal, - Atendimento semanal com Educador Físico, - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Consulta
10.	Miguel B. Scanes	05/02/2011	- Atendimento Terapêutico Ocupacional, duas vezes por semana, - Atendimento semanal com Educadora - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Formação em braille para professor e Educador Social. - Acompanhamento Psicológico.
11.	Victor Hugo H. Pouso	22/07/2014	- Atendimento Terapêutico Ocupacional, duas vezes por semana, - Atendimento Pedagógico duas vezes por semana, - Atendimento semanal com Educador Físico, - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Formação em braille e Soroban para professor e Educador Social. - Atendimento Psicológico.
12.	Yasmin Vitória M.	09/08/2016	- Avaliação visual periódica,



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212

CNPJ. – 01.053.806/0001-00

Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99

Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15

Registro no COMCRIAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06

Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N° RO144/2006

www.paradv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

	Santos		- Atendimento terapêutico ocupacional semanal, - Atendimento Psicológico semanal, - Orientação aos professores Educação Especial periodicamente e ou sempre que solicitado. - Acompanhamento com a Assistente Social para renovação de documentos. - Consulta
13.	Davi L. Silva	17/05/2019	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
14.	Débora J. G. Fonseca	20/08/2008	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
15.	Eduardo André S. Aguiar	05/08/2011	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
16.	Elisa V. C. Santos	07/07/2018	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
17.	Emanuele S. Pereira	25/10/2015	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
18.	Felipe M. Mosagna	01/12/2018	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
19.	Heitor Santos	01/05/2018	- avaliação visual



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual

Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426.10/02/99
Inscrição SEADS n.º 5376 - Inscrição CMAS n.º 022 08/06/15
Registro no COMCIRAR n.º 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS N.º RO144/2006

www.para-dv.org.br

e-mail: paradv1995@gmail.com

			- consulta oftalmológica - relatório de orientação
20.	Isadora C. O. S. Bonifácio	05/10/2015	- avaliação visual - relatório de orientação
21.	José Felipe Ribeiro	17/03/2017	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
22.	Kassiana V.M. Pereira	11/07/2017	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
23.	Laura S. Soares	24/01/2017	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
24.	Lorena Alves	16/07/2020	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
25.	Lucas Cassone		- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
26.	Miguel S. Souza	24/04/2019	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação
27.	Priscila N. Pereira	26/12/2017	- avaliação visual - consulta oftalmológica - relatório de orientação



Associação para o Apoio e
Integração do Deficiente Visual

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 Fone: (16) 3333 1212
CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Municipal: 7.426 10/02/99
Inscrição SEADS n° 5376 - Inscrição CMAS n° 022 08/06/15
Registro no COMCRLAR n° 004 Registro de Entidades Beneficente 22/02/06
Utilidade Pública Federal 03/04 Certificado CNAS Nº ROI44/2006
www.paradv.org.br
e-mail: paradv1995@gmail.com

28.	Gledson Gonçalves de Jesus	Henrique	20/06/2024	- avaliação visual - relatório de orientação
29.	Felipe Lopes Honorato		31/07/2021	- avaliação visual - relatório de orientação
30.	Leonardo Cerniato	Assumpção	18/02/2020	- avaliação visual - relatório de orientação

Obs: Para alunos que frequentam a Instituição os atendimentos são semanais e para os demais as consultas e ou avaliações ocorrem pelo menos a cada seis meses.